



Boletim de Serviço

Universidade Federal da Integração Latino-Americana



ANO

IX

Nº

429

DATA DE PUBLICAÇÃO

13 de Março de 2019

PORTARIA UNILA Nº 96, DE 8 DE MARÇO DE 2019 O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria MEC nº 722/17, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 95 da Lei 8.112/90; IN PROGEPE nº 01/17; e o processo 23422.002513/2019-85,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do país, com ônus limitado, do servidor RAPHAEL FORTES INFANTE GOMES, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2349089, pelo período de 16 a 24 de março de 2019, para participar da Conferência The Future of Quantum Computing, Quantum Cryptography and Quantum Sensors, em Boston, Estados Unidos da América.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

PORTARIA UNILA Nº 97, DE 11 DE MARÇO DE 2019 O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria MEC nº 722/17, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o a Resolução CONSUN nº 3/2014, e o que consta no processo nº 23422.001267/2013-81,

RESOLVE:

Art. 1º Incluir servidores que terão seus processos de Estágio Probatório coordenados pela Comissão de Acompanhamento e Supervisão do Estágio Probatório - CASEP18:
I - ROSA MARIA ZDRADK, Pedagoga-área, SIAPE 3041307.
II - SIMONE APARECIDA GARCIA, Administradora, SIAPE 1277840.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

PORTARIA UNILA Nº 98, DE 11 DE MARÇO DE 2019 O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria MEC nº 722/17, no uso de suas atribuições legais, considerando os artigos 148 e 149 da Lei nº 8.112/1990,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir por 60 (sessenta) dias, o prazo para a finalização dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar sob o Rito Ordinário, instaurada através da Portaria UNILA nº 614/2018, publicada no Boletim de Serviço nº 384, de 12 de setembro de 2018, p. 4, que teve como último ato a Portaria UNILA nº 37/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 419, de 01 de fevereiro de 2019, p.3, com vistas a apurar os fatos descritos no Processo nº 23422.005030/2017-01, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

PORTARIA UNILA Nº 99, DE 11 DE MARÇO DE 2019 O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria MEC nº 722/17, no uso de suas atribuições legais, considerando o inciso II do art. 35 da Lei nº 8.112/90; e o processo 23422.002047/2019-57,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 16 de fevereiro de 2019, o servidor MARCELO CEZAR PINTO, SIAPE 1364857, Professor do Magistério Superior, do cargo de Assessor da Reitoria 4, código CD-3, nomeado pela Portaria UNILA Nº 66/18, publicada no DOU de 07 de fevereiro de 2018, seção 2, página 28.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

PORTARIA UNILA Nº 100, DE 11 DE MARÇO DE 2019 O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria MEC nº 722/17, no uso de suas atribuições legais, considerando o inciso II do art. 35 da Lei nº 8.112/90; e o processo 23422.002796/2019-10

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora PATRICIA ZANDONADE, SIAPE 1039900, Professora do Magistério superior, do cargo de Assessora da Reitoria 2, código CD-3, nomeada pela Portaria UNILA Nº 427/18, publicada no DOU de 29 de junho de 2018, seção 2, página 34, a partir de 01 de março de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

PORTARIA UNILA Nº 101, DE 11 DE MARÇO DE 2019 O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria MEC nº 722/17, no uso de suas atribuições legais, considerando o inciso II do art. 35 da Lei nº 8.112/90; e o processo 23422.002395/2019-70

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor EVANDRO CESCA MEZZARI, SIAPE 2139281, Administrador, do cargo de Chefe da Coordenadoria de Infraestrutura, código CD-4, nomeado pela Portaria UNILA Nº 464/17, publicada no DOU de 17 de junho de 2017, seção 2, página 29, a partir de 18 de março de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

PORTARIA UNILA Nº 102, DE 11 DE MARÇO DE 2019 O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria MEC nº 722/17, no uso de suas atribuições legais, o inciso II do art

9º da Lei nº 8.112/90; e o processo 23422.002395/2019-70,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor GUSTAVO AUGUSTO GONCALVES, Assistente em Administração, SIAPE 2139594, para exercer o cargo de Chefe da Coordenadoria de Infraestrutura, código CD-4, a partir de 18 de março de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

PORTARIA UNILA Nº 103, DE 11 DE MARÇO DE 2019 O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria MEC nº 722/17, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão para o desenvolvimento de critérios de avaliação e mensuração de materiais informacionais recebidos em doação pela BIUNILA.
Art. 2º Compete à Comissão realizar a análise e seleção dos materiais informacionais (livros, revistas, cd, dvd) recebidos pela UNILA - como doação de outras instituições, docentes e discentes, dentre outros - que comporão o acervo ou seguirão para desbaste.
Art. 3º Designar para compor a referida Comissão:

I. FRANCIELLE AMARAL DA SILVA, Bibliotecária-Documentalista, SIAPE 2141353;

II. LUCIA GIACOMONI, Bibliotecária-Documentalista, SIAPE 1132458;

III. MARA LUCIA MAGALHAES, Bibliotecária-Documentalista, SIAPE 1939767;

IV. MARIANA SENHORINI CARON, Bibliotecária-Documentalista, SIAPE 1663068;

V. PATRICIA HEDLER OKUNO, Assistente em administração, SIAPE 1773428;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

PORTARIA UNILA Nº 104, DE 12 DE MARÇO DE 2019
O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria MEC nº 722/17, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Medida Provisória nº 2.174-28/2001; a Portaria UNILA nº 8/2011; e que consta no processo nº 23422.002024/2019-96,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder, à servidora LILIAN CARLA DEMENIGHI COPPINI, Secretária Executiva, SIAPE 1751467, redução de jornada de trabalho de oito horas diárias e quarenta horas semanais para seis horas diárias e trinta horas semanais, com remuneração proporcional, a partir de 04 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

PORTARIA UNILA Nº 105, DE 12 DE MARÇO DE 2019
O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria MEC nº 722/17, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Medida Provisória nº 2.174-28/2001; a Portaria UNILA nº 8/2011; e que consta no processo nº 23422.00007374/2018-82,
RESOLVE:

Art. 1º Reverter a jornada de trabalho concedida pela Portaria UNILA nº 434/18, publicada no Boletim de Serviço nº 361, de 29 de junho de 2018, p. 3, de seis horas diárias e trinta horas semanais para oito horas diárias e quarenta horas semanais, da servidora DIONE LOCKS, Assistente em Administração, SIAPE 2129167, a partir de 03 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

PORTARIA UNILA Nº 106, DE 12 DE MARÇO DE 2019
O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria MEC nº 722/17, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do art. 35 da Lei nº 8.112/90; e o processo 23422.002402/2019-75,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 18 de março de 2019 o servidor TIAGO LUIS BRUGNERA, SIAPE 1908034, Assistente em Administração, do cargo de Chefe da Coordenadoria de Compras, Contratos e Licitações, código CD-4, nomeado pela Portaria UNILA Nº 488/17, publicada no DOU de 24 de julho de 2017, seção 2, página 24.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

PORTARIA UNILA Nº 107, DE 12 DE MARÇO DE 2019
O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria MEC nº 722/17, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112/90; e o processo 23422.002402/2019-75,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 18 de março de 2019, o servidor EVANDRO CESCA MEZZARI, Administrador, SIAPE 2139281, para exercer o cargo de Chefe da Coordenadoria de Compras, Contratos e Licitações, código CD-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

PORTARIA UNILA Nº 108, DE 12 DE MARÇO DE 2019
O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA

INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria MEC nº 722/17, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do art. 35 da Lei nº 8.112/90; e o processo 23422.002456/2019-72,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 18 de março de 2019, o servidor CARLOS ALBERTO MEIER BASSO, SIAPE 1826883, Analista de Tecnologia da Informação, do cargo de Chefe da Coordenadoria de Tecnologia de Informação, código CD-4, nomeado pela Portaria UNILA Nº 271/18, publicada no DOU de 04 de maio de 2018, seção 2, página 33.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

PORTARIA UNILA Nº 109, DE 12 DE MARÇO DE 2019
O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria MEC nº 722/17, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112/90; e o processo 23422.002456/2019-72,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 18 de março de 2019, o servidor RUMINIKI PAVEI SCHMOELLER, Analista de Tecnologia da Informação, SIAPE 1939682, para exercer o cargo de Chefe da Coordenadoria de Tecnologia de Informação, código CD-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

PORTARIA UNILA Nº 110, DE 12 DE MARÇO DE 2019
O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria MEC nº 722/17, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do art. 35 da Lei nº 8.112/90; e o processo 23422.002542/2019-78,
RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, o servidor LEONARDO USUKURA, Administrador, SIAPE 2145070, da função de Chefe da Divisão de Fomento à Pesquisa, código FG-02, designado pela Portaria UNILA Nº 621/18, publicada no DOU de 14 de setembro de 2018, seção 2, página 27.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

PORTARIA UNILA Nº 111, DE 12 DE MARÇO DE 2019
O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria MEC nº 722/17, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112/90 e o processo 23422.002542/2019-78,
RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor JONATAS FILIPE RODRIGUES GERKE, Assistente em Administração, SIAPE 2232760, para exercer a função de Chefe da Divisão de Fomento à Pesquisa, código FG-02.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

PORTARIA UNILA Nº 112, DE 12 DE MARÇO DE 2019
O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria MEC nº 722/17, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora Diana Araujo Pereira, SIAPE 1619312, Professora do Magistério Superior, como substituta do titular do cargo de Reitor pro tempore, código CD-1, no período de 13 a 15 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

PORTARIA PROGEPE Nº 347/2019, 12 DE MARÇO DE 2019.
A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei nº 8.112/90; e a solicitação eletrônica nº 11162,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a partir de 18 de março de 2019, a Portaria Progepe nº 843/2018, publicada no Boletim de Serviço nº 397, de 31 de outubro de 2018, que designou o servidor GUSTAVO AUGUSTO GONCALVES, Assistente em Administração, SIAPE 2139594, como substituto do titular da função de Chefe da Coordenadoria de Infraestrutura, Código CD-04.

Art. 2º Designar a servidora CAROLINA CORAZON NUNES, Assistente em Administração, SIAPE 2144700, como substituta do titular da função de Chefe da Coordenadoria de Infraestrutura, Código CD-04, pelo período de 18 a 25 de março de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 348/2019, 12 DE MARÇO DE 2019.
A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei nº 8.112/90; e a solicitação eletrônica nº 11162,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor EUZEBIO DIAS DE OLIVEIRA, Administrador, SIAPE 2147153, como substituto do titular do cargo de Chefe da Coordenadoria de Infraestrutura, Código CD-04, a partir de 26 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 349/2019, 12 DE MARÇO DE 2019.
A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei nº 8.112/90; e a solicitação eletrônica nº 11154,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora JULIANA RIBEIRO FERREIRA SHIMABUKU, Assistente em Administração, SIAPE 2138730, como substituta do titular da função de Chefe do Serviço de Segurança do Trabalho, Código FG-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 350/2019, 12 DE MARÇO DE 2019.
A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com o art. 91 da Lei Nº 8.112/90; a Portaria Normativa SEGRT nº 35/16; e o que consta no processo 23422.000344/2019-60,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, à servidora TAMILA FONTANA GUIMARAES ALBANO, Assistente em Administração, SIAPE 2140610, pelo período de 25 de março de 2019 a 25 de março de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 351/2019, 12 DE MARÇO DE 2019.
A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com os §§ 1º e 3º do Art. 10 da Lei nº 11.091/05; Portaria MEC nº 09/06; e o processo 23422.001414/2019-76,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação Profissional ao servidor AGEU TAVELLA GONCALVES, Assistente em Administração, SIAPE 2149003, nível de Classificação D, do nível de capacitação III para o nível IV, a partir de 11 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 352/2019, 12 DE MARÇO DE 2019.
A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com os §§ 1º e 3º do Art. 10 da Lei nº 11.091/05; Portaria MEC nº 09/06; e o processo 23422.001619/2019-70,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação Profissional ao servidor OEBER IZIDORO PEREIRA, Engenheiro-área, SIAPE 2145735, nível de Classificação E, do nível de capacitação III para o nível IV, a partir de 08 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 353/2019, 12 DE MARÇO DE 2019.
A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com os §§ 1º e 3º do Art. 10 da Lei nº 11.091/05; Portaria MEC nº 09/06; e o processo 23422.001096/2019-29,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação Profissional ao servidor ERICO MASSOLI TICIANEL PEREIRA, Administrador, SIAPE 2145768, nível de Classificação E, do nível de capacitação III para o nível IV, a partir de 28 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 354/2019, 12 DE MARÇO DE 2019.
A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com os §§ 1º e 3º do Art. 10 da Lei nº 11.091/05; Portaria MEC nº 09/06; e o processo 23422.001531/2019-21,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação Profissional ao servidor LEONARDO USUKURA, Administrador, SIAPE 2145070, nível de Classificação E, do nível de capacitação III para o nível IV, a partir de 07 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 355/2019, 12 DE MARÇO DE 2019. A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com os §§ 1º e 3º do Art. 10 da Lei nº 11.091/05; Portaria MEC nº 09/06; e o processo 23422.001554/2019-79, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação Profissional ao servidor WILLIAM RICARDO MUNARETTO, Assistente em Administração, SIAPE 2148277, nível de Classificação D, do nível de capacitação III para o nível IV, a partir de 07 de fevereiro de 2019. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 356/2019, 12 DE MARÇO DE 2019. A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com os §§ 1º e 3º do Art. 10 da Lei nº 11.091/05; Portaria MEC nº 09/06; e o processo 23422.001422/2019-54, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação Profissional ao servidor MARCIO FERNANDES DA COSTA, Analista de Tecnologia da Informação, SIAPE 2143233, nível de Classificação E, do nível de capacitação III para o nível IV, a partir de 05 de fevereiro de 2019. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 357/2019, 12 DE MARÇO DE 2019. Na Portaria PROGEPE Nº 266/2019, publicada no Boletim de Serviço UNILA nº 424, de 20 de fevereiro de 2019, onde se lê: ... a partir de 28 de janeiro de 2019... , leia-se: ... a partir de 01 de fevereiro de 2019.

GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 358/2019, 12 DE MARÇO DE 2019. A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei nº 11.091/05; e o processo 23422.001428/2019-86, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional à servidora CARLA BETTIN PIRES, Técnica de Laboratório-área, SIAPE 2151923, nível de Classificação D, do padrão de vencimento 03 para o padrão de vencimento 04, a partir de 28 de fevereiro de 2019. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 359/2019, 12 DE MARÇO DE 2019. A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com os §§ 1º e 3º do Art. 10 da Lei nº 11.091/05; Portaria MEC nº 09/06; e o processo 23422.001657/2019-14, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação Profissional à servidora JACQUELINE BOHN COUTO, Revisora de Textos, SIAPE 2148375, nível de Classificação E, do nível de capacitação III para o nível IV, a partir de 01 de março de 2019. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 360/2019, 12 DE MARÇO DE 2019. A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com os §§ 1º e 3º do Art. 10 da Lei nº 11.091/05; Portaria MEC nº 09/06; e o processo 23422.001401/2019-39, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação Profissional à servidora MAYARA SABRINA DE GODOY, Jornalista, SIAPE 1807082, nível de Classificação E, do nível de capacitação III para o nível IV, a partir de 05 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 361/2019, 12 DE MARÇO DE 2019. A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com os §§ 1º e 3º do Art. 10 da Lei nº 11.091/05; Portaria MEC nº 09/06; e o processo 23422.001381/2019-94, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação Profissional à servidora SIMONE APARECIDA GARCIA, Administradora, SIAPE 1277840, nível de Classificação E, do nível de capacitação II para o nível III, a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 362/2019, 12 DE MARÇO DE 2019. A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com os §§ 1º e 3º do Art. 10 da Lei nº 11.091/05; Portaria MEC nº 09/06; e o processo 23422.001494/2019-50, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação Profissional à servidora SARAH ELOISA SCHOLZ DIAS SALES, Programadora Visual, SIAPE 2143974, nível de Classificação E, do nível de capacitação III para o nível IV, a partir de 09 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 363/2019, 12 DE MARÇO DE 2019. A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Nº 11.091/05; e o processo 23422.001379/2019-51, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional à servidora SIMONE APARECIDA GARCIA, Administradora, SIAPE 1277840, nível de Classificação E, do padrão de vencimento 02 para o padrão de vencimento 03, a partir de 03 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 364/2019, 12 DE MARÇO DE 2019. A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-

AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Nº 11.091/05; e o processo 23422.001621/2019-16,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional à servidora FRANCIANNY MARIANO GONCALVES, Assistente em Administração, SIAPE 2146483, nível de Classificação D, do padrão de vencimento 03 para o padrão de vencimento 04, a partir de 29 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 365/2019, 12 DE MARÇO DE 2019.
A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Nº 11.091/05; e o processo 23422.001601/2019-71,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional à servidora LILIAN CARLA DEMENIGHI COPPINI, Assistente em Administração, SIAPE 1751467, nível de Classificação D, do padrão de vencimento 06 para o padrão de vencimento 07, a partir de 01 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 366/2019, 12 DE MARÇO DE 2019.
A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Nº 11.091/05; e o processo 23422.001594/2019-66,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional ao servidor WALTER BEINAR FARIAS, Assistente em Administração, SIAPE 2134765, nível de Classificação D, do padrão de vencimento 03 para o padrão de vencimento 04, a partir de 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 367/2019, 12 DE MARÇO DE 2019.
A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Nº 11.091/05; e o processo 23422.001544/2019-58,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional ao servidor WILLIAM RICARDO MUNARETTO, Assistente em Administração, SIAPE 2148277, nível de Classificação D, do padrão de vencimento 03 para o padrão de vencimento 04, a partir de 07 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 368/2019, 12 DE MARÇO DE 2019.
A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Nº 11.091/05; e o processo 23422.001590/2019-77,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional ao servidor LEONARDO USUKURA, Administrador, SIAPE 2145070, nível de Classificação E, do padrão de vencimento 03 para o padrão de vencimento 04, a partir de 28 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 369/2019, 12 DE MARÇO DE 2019.
A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Nº 11.091/05; e o processo 23422.001616/2019-54,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional ao servidor OEBER IZIDORO PEREIRA, Engenheiro-área, SIAPE 2145735, nível de Classificação E, do padrão de vencimento 03 para o padrão de vencimento 04, a partir de 05 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 370/2019, 12 DE MARÇO DE 2019.
A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Nº 11.091/05; e o processo 23422.001507/2019-87,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional ao servidor RINALDO DILSON BRISOLA, Técnico de Tecnologia da Informação, SIAPE 1823976, nível de Classificação D, do padrão de vencimento 04 para o padrão de vencimento 05, a partir de 03 de novembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 371/2019, 12 DE MARÇO DE 2019.
A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, e de acordo com o Art. 98 da Lei nº 8.112/90; e o processo nº 23422.002254/2019-94,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder horário especial para servidor estudante LUCAS GONCALVES DE OLIVEIRA FERREIRA, Assistente em Administração, SIAPE 2145853, lotado na Divisão Administrativa da Secretaria de Implantação do Campus.

Art. 2º O horário especial terá vigência no período de 12 de março a 13 de julho de 2019, período no qual o servidor deverá proceder à compensação de horário com vistas a cumprir a jornada de trabalho de quarenta horas semanais.

§1º A compensação de horário de que trata o caput será realizada em consonância com a proposta apresentada pelo servidor em questão, constante nos autos do processo e com expressa aprovação de sua chefia imediata.

§2º A chefia imediata do servidor ficará responsável pelo acompanhamento da compensação de horário de que trata o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 372/2019, 12 DE MARÇO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei nº 8.112/90; e a solicitação eletrônica nº 11163,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ZENO SOARES CROSETTI, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1017003, como substituto da titular da função de Coordenadora do Curso de Geografia-Bacharelado, código FCC-01.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 373/2019, 12 DE MARÇO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei nº 8.112/90; e a solicitação eletrônica nº 11167,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor MATEUS LEVI BORGES, Assistente em Administração, SIAPE 1271485, como substituto da titular da função de Chefe da Seção de Acompanhamento de Desempenho e Carreiras, Código FG-3, pelo período de 18 de março de 2019 a 29 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 374/2019, 13 DE MARÇO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com o inciso I do art. 36 da Lei nº 8.112/90; e o processo 23422.002948/2019-77,

RESOLVE:

Art. 1º Remover o servidor RODRIGO RIBAS, Administrador, SIAPE 1141928, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas para a Pró-Reitoria de Extensão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 375/2019, 13 DE MARÇO DE 2019.

Na Portaria PROGEPE Nº 347/2019, publicada no Boletim de Serviço UNILA nº 429, de 13 de março de 2019, onde se lê: ... pelo período de 18 a 25 de março de 2019... , leia-se: ... pelo período de 30 de março de 2019 a 05 de abril de 2019.

GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 376/2019, 13 DE MARÇO DE 2019.

Na Portaria PROGEPE Nº 348/2019, publicada no Boletim de Serviço UNILA nº 429, de 13 de março de 2019, onde se lê: ... a partir de 26 de março de 2019... , leia-se: ... pelo período de 18 a 29 de março de 2019.

GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 377/2019, 13 DE MARÇO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com o art. 96-A da Lei nº 8.112/90; o § 7º do Art. 10º da Lei nº 11.091/05; o Decreto nº 5.707/06; a Resolução CONSUN nº 016/2014; e o processo 23422.002497/2019-32,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento total no país, para realização de Pós-

Graduação Stricto Sensu, nível Mestrado, no Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas e Desenvolvimento, a servidora SANDREIA FONSECA, Assistente em Administração, SIAPE 2135078, pelo período de 24 meses.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIHAN TEIXEIRA JEBAI

EDITAL PROGRAD Nº 044, DE 13 DE MARÇO DE 2019

CONSIDERANDO a Resolução nº 008/2013 do Conselho Universitário da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA, publicada em 27 de setembro de 2013, respeitando a legislação vigente e as normas complementares sobre o assunto, a Pró-Reitoria de Graduação da UNILA, no uso de suas atribuições, torna públicos as regras e os prazos para protocolo e avaliação das atividades acadêmicas complementares – AACs realizadas por todos os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da UNILA.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 As AACs integram em caráter obrigatório, os currículos dos cursos de graduação da UNILA, respeitados os limites estabelecidos na legislação vigente e no Projeto Pedagógico de Curso – PPC.

1.2 As AACs devem ser desenvolvidas entre o primeiro e o último semestre do curso, conforme definição do PPC, sendo a quantidade de créditos a ser cumprida, definida pelo mesmo.

2. DOS PROCEDIMENTOS DE PROTOCOLO

2.1 Conforme prazo estipulado no cronograma que compõe o Anexo I deste Edital, o discente deverá apresentar à Secretaria Acadêmica, a qual o curso está vinculado, os documentos originais comprobatórios das atividades realizadas, acompanhados das respectivas cópias.

2.2 Caberá à Secretaria Acadêmica atestar autenticidade às cópias apresentadas, protocolando o pedido e devolvendo os documentos originais ao discente.

2.3 As cópias dos documentos citados no item 2.1 deverão ser absolutamente fiéis aos documentos originais, sob pena de indeferimento do pedido.

2.4 Caso não seja possível atestar autenticidade ao documento apresentado, o discente deverá tomar as providências necessárias para a regularização desse documento.

2.5 Os Coordenadores de Cursos, ou responsáveis por ele designados, avaliarão as atividades realizadas, considerando a compatibilidade e a relevância das mesmas, em conformidade com a Resolução CONSUN 008/2013, com o PPC e o Regulamento de AACs do Curso.

2.6 Após a avaliação, os documentos deverão ser encaminhados à Divisão de Estágio e Atividade Complementar – DEAC, para a continuidade dos trâmites.

2.7 A matrícula no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA dos discentes que integralizarem o total de carga horária em AAC, exigido pelo curso, será de competência da DEAC.

2.8 Cabe à Coordenação de Curso a consolidação do componente AAC no SIGAA, conforme o cronograma estabelecido no Anexo I deste Edital.

2.8.1 A consolidação será realizada mediante atribuição de conceito aprovado, não havendo atribuição de nota ao discente.

2.9 Serão registrados no SIGAA como aprovados em AACs, apenas os discentes que atingirem o total da carga horária exigida pelo curso no referido componente.

2.10 Os discentes que não integralizarem o total de carga horária em AAC exigido pelo curso, terão uma observação inserida em seu histórico acadêmico, na qual constará a carga horária integralizada. A inserção da referida observação é meramente informativa e de competência da DEAC.

2.10.1 No caso especificado no item 2.10, os discentes deverão entregar novos certificados nos semestres posteriores para completar a carga horária exigida pelo curso.

2.11 Não serão computadas, para nenhum efeito, as cargas horárias em AACs excedentes ao total exigido pelo curso.

3. O CRONOGRAMA

3.1 O cronograma referente ao período para protocolo e avaliação das AACs compõe o Anexo I deste Edital.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Se não for possível a entrega dos certificados na Secretaria Acadêmica a qual o curso está vinculado, os discentes poderão, alternativamente, entregá-los na Divisão de Estágio e Atividades Complementares – DEAC, situada no Edifício Lorivo Comercial, localizado na Av. Sílvio Américo Sasdelli, nº1842, sala 106 – Vila A.

4.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação, ouvida a Coordenação de Curso envolvida, quando necessário.

Foz do Iguaçu, 13 de março de 2019.

Lúcio Flávio Gross Freitas

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PERÍODO PARA PROTOCOLO E AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES

PERÍODO	ATIVIDADE
14/03/2019	Publicação do Edital
15/03/2019 a 12/04/2019	Entrega da documentação pelos discentes junto à Secretaria Acadêmica
Até 16/04/2019	Encaminhamento pela Secretaria Acadêmica da documentação à DEAC
Até 07/06/2019	Encaminhamento pela DEAC da documentação às Coordenações, para avaliação das atividades
Até 10/07/2019	Data final para as Coordenações avaliarem as AAC e retornarem a documentação à DEAC
19/07/2019	Data final para as Coordenações consolidarem no SIGAA o componente curricular AAC, para os discentes aprovados
Até 22/07/2019	Resultado final para os discentes

EDITAL 10/2019 – PPGIELA DE 13 DE MARÇO DE 2019 RESULTADO PRELIMINAR DO REDEDENCIAMENTO DOCENTE PROGRAMA INTERDISCIPLINAR EM ESTUDOS LATINO-AMERICANOS

A coordenadora do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos, designada pela Portaria UNILA nº 559/2018, publicada no boletim de serviço nº 375 de 15 de agosto de 2018, no uso de suas atribuições, torna público, pelo presente edital, o resultado preliminar do recredenciamento docente para o Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos (PPGIELA) da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA).

1. DO RESULTADO PRELIMINAR

DOCENTE	LINHA DE PESQUISA
ANALÍA CHERNAVSKY	PRÁTICAS E SABERES
ANGELA MARIA DE SOUZA	FRONTEIRAS, DIÁSPORAS E MEDIAÇÕES
BRUNO LÓPEZ PETZOLDT	TRÂNSITOS CULTURAIS
DIANA ARAUJO PEREIRA	FRONTEIRAS, DIÁSPORAS E MEDIAÇÕES
LAURA JANAINA DIAS AMATO	FRONTEIRAS, DIÁSPORAS E MEDIAÇÕES
PAULO RENATO DA SILVA	TRÂNSITOS CULTURAIS

LAURA JANAINA DIAS AMATO

DECISÃO DO CONSELHO EDITORIAL DA EDUNILA Nº 01/2019, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

O Presidente do Conselho Editorial da Editora da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (EDUNILA), no uso de suas atribuições legais e com base nos pareceres emitidos por membros deste Órgão Colegiado,

DECIDE:

Art. 1º Aprovar a publicação de livros impressos, vendáveis, da obra provisoriamente intitulada “ARARA ЯАЯЯ – ensaio sobre a palíndromia / antologia de palíndromos”, de autoria e organização de Fábio Aristimunho Vargas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A publicação mencionada no caput fica condicionada às modificações elencadas pelo Conselho Editorial e ao cumprimento das cláusulas presentes em Contrato de Cessão de Direitos Autorais a ser firmado entre as partes.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Mario René Rodríguez Torres

DECISÃO DO CONSELHO EDITORIAL DA EDUNILA Nº 02/2019, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

O Presidente do Conselho Editorial da Editora da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (EDUNILA), no uso de suas atribuições legais e com base nos pareceres emitidos por membros deste Órgão Colegiado,

DECIDE:

Art. 1º Aprovar a publicação de livro impresso, vendável, da tradução da obra “I Have AIDS but I am Happy: Children’s Subjectivities, AIDS, and Social Responses in Brazil”, de autoria de César Ernesto Abadía-Barrero.

PARÁGRAFO ÚNICO: A publicação mencionada no caput fica condicionada às modificações elencadas pelo Conselho Editorial e ao cumprimento das cláusulas presentes em Contrato de Cessão de Direitos Autorais a ser firmado entre as partes.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Mario René Rodríguez Torres

DECISÃO DO CONSELHO EDITORIAL DA EDUNILA Nº
03/2019, DE 11 DE MARÇO DE 2019

O Presidente do Conselho Editorial da Editora da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (EDUNILA), no uso de suas atribuições legais e com base nos pareceres emitidos por membros deste Órgão Colegiado,

DECIDE:

Art. 1º Aprovar a publicação em meio digital, para distribuição gratuita, da obra provisoriamente intitulada “Trânsitos e subjetividades latino-americanas no cinema”, organizada por Eduardo Dias Fonseca e Fábio Allan Mendes Ramalho.

PARÁGRAFO ÚNICO: A publicação mencionada no caput fica condicionada às modificações elencadas pelo Conselho Editorial e ao cumprimento das cláusulas presentes em Contrato de Cessão de Direitos Autorais a ser firmado entre as partes.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MARIO RENÉ RODRÍGUEZ TORRES

EDITAL PRPPG Nº 17, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

RETIFICA O EDITAL 01/2018 – PPGR1 PROCESSO SELETIVO PARA DISCENTES REGULARES 2019 MESTRADO EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS.

O Pró-reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, nomeado pela portaria Unila nº 95, de 07 de Março de 2019, publicada no Boletim de Serviços nº 428, do dia 08 de março de 2019, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, e CONSIDERANDO o Edital nº 01/2018 – PPGR1 publicado no Boletim de Serviços nº 410, de 21 de Dezembro de 2018, que dispõe sobre o processo seletivo para discentes regulares 2019, para o curso de Mestrado em Relações Internacionais da Universidade Federal da Integração Latino-Americana,

RESOLVE

Retificar o item 3, da inscrição no processo seletivo, subitem 3,8:

Onde se lê:

3.8 O PPGR1 aceitará somente uma inscrição por candidata/o. Caso haja duas ou mais inscrições, o PPGR1 considerará a última inscrição realizada no sistema.

Leia-se:

3.8 O PPGR1 aceitará somente uma inscrição por candidata/o.

3.8.1 Caso haja problemas com a inscrição, o candidato deverá entrar em contato com a secretaria do PPGR1 pelo e-mail secretaria.ppgri@unila.edu.br.

FÁBIO BORGES

EDITAL PRPPG Nº 14, DE 01 DE MARÇO DE 2019.

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE MESTRADO DO PROGRAMA DE DEMANDA SOCIAL–UNILA DE BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL

A Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA) em exercício, nomeada e designada pela Portaria PROGEPE nº 272, de 20 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 424, de 20 de fevereiro de 2019, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução CONSUN Nº 10/2016, e CONSIDERANDO o edital PRPPG nº 04/2019,

RESOLVE

Retificar o item 7.4 A Comissão de Bolsas utilizará a pontuação obtida pelos candidatos no processo seletivo para ingresso no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil, conforme

publicado nos editais PPGEI 31/2017 e PPGEI 03/2018.

Onde se lê:

7.4 A Comissão de Bolsas utilizará a pontuação obtida pelos candidatos no processo seletivo para ingresso no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil, conforme publicado nos editais PPGEI 31/2017 e PPGEI 03/2018.

Leia-se:

7.4 A Comissão de Bolsas utilizará a pontuação obtida pelos candidatos no processo seletivo para ingresso no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil, conforme publicado no edital PPGEI 23/2018.

CLÁUDIA MARIA SERINO LACERDA MUNIZ

EDITAL PRPPG Nº 15, DE 01 DE MARÇO DE 2019.

CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA – TERCEIRA CHAMADA

A Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação em exercício da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeada e designada pela Portaria Progepe nº 272, de 20 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 424, de 20 de fevereiro de 2019, torna público, pelo presente Edital a convocação para matrícula – terceira chamada do processo seletivo do curso de especialização em Gênero e Diversidade na Educação.

1. CONVOCAÇÃO

1.1 Candidato convocado para matrícula – terceira chamada:

Nome	Primeira Fase	Segunda Fase	Média Final
MARCOS ADRIANO GABRIEL	2,60	8,00	5,30

2. MATRÍCULA

2.1 A matrícula será realizada presencialmente ou por procuração específica, no dia 07 março de 2019, das 9h às 11h30 e das 13h30 às 16h00, na divisão de Pós-graduação Lato Sensu, localizada na Av. Silvio Américo Sasdelli, 1.842 - Vila A, Edifício Comercial Lorivo, sala S001 – Foz do Iguaçu – PR - CEP 85867- 900.

2.2 Para realizar a matrícula, o candidato aprovado no processo seletivo deverá apresentar cópia simples acompanhada dos originais ou cópia autenticada dos documentos, conforme abaixo:

1. Original e cópia da Cédula de identidade, ou do passaporte, ou do Registro Nacional de Estrangeiros – RNE.
2. Original e cópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (exclusivo para brasileiros).
3. Original e cópia da Certidão de nascimento, ou da certidão de casamento.
4. Original e cópia do Diploma de Conclusão de Curso Superior.
5. Original e cópia do Histórico Escolar da Graduação.
6. 1 (uma) foto 3x4 recente.

CLÁUDIA MARIA SERINO LACERDA MUNIZ

EDITAL PRPPG Nº 16, DE 01 DE MARÇO DE 2019.

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE MESTRADO DO PROGRAMA DE DEMANDA SOCIAL–UNILA DE BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIODIVERSIDADE NEOTROPICAL

A Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA) em exercício, nomeada e designada pela Portaria PROGEPE nº 272, de 20 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 424, de 20 de fevereiro de 2019, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução CONSUN Nº 10/2016, e CONSIDERANDO o edital PRPPG nº 05/2019,

RESOLVE

Retificar o item 2.1.1 Total de bolsas disponíveis para

ingressantes matriculados no Programa de Pós-Graduação em Biociências: 04 (quatro).

Onde se lê:

2.1.1 Total de bolsas disponíveis para ingressantes matriculados no Programa de Pós-Graduação em Biociências: 04 (quatro).

Leia-se:

2.1.1 Total de bolsas disponíveis para ingressantes matriculados no Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade Neotropical: 04 (quatro).

CLÁUDIA MARIA SERINO LACERDA MUNIZ

RESULTADO DO EDITAL Nº 01/2019 DA PRAE - UNILA
AUXÍLIO CRECHE

A Pró – Reitora de Assuntos Estudantis da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UNILA Nº. 0855 de 31 de agosto de 2017, e considerando o artigo 3º do Decreto nº 7.234, 19/07/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), torna público o Resultado do Edital 01/2019 requeridos em fevereiro de 2019.

RESULTADO DO EDITAL 01/2019-PRAE - AUXÍLIO CRECHE REFERENTE À FEVEREIRO 2019	
NOME DO DISCENTE	RESULTADO
PIERRE RICHARD LOUIS	INDEFERIDO

Foz do Iguaçu, 01 de março de 2019

Ana Paula Araújo Fonseca
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

RESULTADO DOS PEDIDOS DE PRORROGAÇÃO DO
RECEBIMENTO DOS AUXÍLIOS ESTUDANTIS DO PROGRAMA
DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UNILA

Considerando os princípios norteadores da administração pública, o Decreto Nº 7.234 de 19 de julho de 2010 que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), o disposto nos editais de seleção e nos termos de compromisso dos auxílios estudantis, a Pró – Reitora de Assuntos Estudantis da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UNILA Nº 0855 de 31 de agosto de 2017 e nos termos da legislação vigente, torna público a I Retificação do Resultado dos pedidos de prorrogação do recebimento dos auxílios estudantis.

I RETIFICAÇÃO

Onde se lê:

INDEFERIDOS	
Número de Matrícula	
2019103090200595	

Leia-se:

DEFERIDOS	
Número de Matrícula	Tempo de prorrogação
2019103090200595	2 Semestres

Dúvidas e melhores esclarecimentos podem ser enviados para o e-mail monitoramento.prae@unila.edu.br ou na Sala G202-13 na Unila - Jardim Universitário.

Foz do Iguaçu, 01 de março de 2019

Ana Paula Araújo Fonseca
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

RESULTADO DOS PEDIDOS DE PRORROGAÇÃO DO
RECEBIMENTO DOS AUXÍLIOS ESTUDANTIS DO
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UNILA

Considerando os princípios norteadores da administração pública, o Decreto Nº 7.234 de 19 de julho de 2010 que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), o disposto nos editais de seleção e nos termos de compromisso dos auxílios estudantis, a Pró – Reitora de Assuntos Estudantis da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UNILA Nº 0855 de 31 de agosto de 2017 e nos termos da legislação vigente, informa o Resultado dos pedidos de prorrogação do recebimento dos auxílios estudantis. Os discentes indeferidos terão seus auxílios cancelados a partir do mês de fevereiro de 2019, ou seja, no mês de março do ano de 2019 não haverá mais pagamento dos auxílios estudantis. Os auxílios cancelados serão o subsídio alimentação, subsídio moradia e transporte. O auxílio creche será mantido.

Os discentes deferidos não poderão solicitar mais tempo de prorrogação dos auxílios estudantis.

Relembramos que o prazo de vigência do(s) auxílio(s) do Programa de Assistência Estudantil da UNILA corresponde ao tempo mínimo para integralização do curso em que a(o) discente está matriculada(o). Porém, os discentes que ainda possuem componentes curriculares obrigatórios pendentes para realizar no ano letivo de 2019 poderiam requerer a prorrogação, além deste prazo estabelecido, por no máximo 2 (dois) semestres. O período de solicitação da prorrogação de recebimento dos auxílios estudantis foi de 13/11/2018 a 13/01/2019, conforme informado em novembro de 2018 através do e-mail institucional. Os pedidos de prorrogação foram realizados no *Inscreva* (<https://inscreva.unila.edu.br/>).

Esclarecemos que os discentes que não solicitaram prorrogação do prazo de recebimento de auxílios no período e na forma estabelecida terão seus auxílios finalizados automaticamente a partir de março de 2019, ou seja, o último pagamento referente aos auxílios estudantis será efetuado no mês de fevereiro de 2019.

DEFERIDOS	
Número de Matrícula	Tempo de prorrogação
2015108160107998	1 Semestre
2015101150107982	1 Semestre
2015100110002204	2 Semestres

2015101110111505	1 Semestre
2015101060001868	1 Semestre
2015101000010103	2 Semestres
2015110030107918	2 Semestres
2014110020104851	1 Semestre
2014100040101005	2 Semestres
2015100140006394	1 Semestre
2014101050101477	1 Semestre
2014101040505732	2 Semestres
2014101050102456	2 Semestres
2015100060109233	1 Semestre
2015101120110790	1 Semestre
2014101040104303	2 Semestres
2014108050104328	2 Semestres
2014108050104337	1 Semestre
2015104030109338	2 Semestres
2014101130102335	1 Semestre
2015103030110856	1 Semestre
2016201000200072	1 Semestre
2014108020104416	2 Semestres
2014101130105945	2 Semestres
2014108020104390	2 Semestres
2014101130103047	1 Semestre
2015101000007091	2 Semestres
2014105020104840	2 Semestres
2014103040105171	2 Semestres
2015102150108140	1 Semestre
2015102150107797	1 Semestre
2014110080104755	1 Semestre
2015100060000911	2 Semestres
2015101060000735	2 Semestres
2015101160000818	1 Semestre
2014101020101458	2 Semestres
2015101160003598	1 Semestre
2015100090109056	1 Semestre
2017203090200407	2 Semestres
2014105040106190	2 Semestres
2014101020101921	2 Semestres
2014105040104839	2 Semestres
2014101040100959	2 Semestres
2014110050104629	2 Semestres
2015101120010319	2 Semestres

2015100070107724	2 Semestres
2015100160107160	2 Semestre
2014108040104342	2 Semestres
2014101050505389	1 Semestre
2015101000010121	1 Semestre
2014105020105267	1 Semestre
2014108130106650	2 Semestres
2015103030110918	1 Semestre
2015100010001607	1 Semestre
2018103150200440	2 Semestres
2015101060002749	2 Semestres
2015101110004309	2 Semestres
2014105040104801	2 Semestres
2016208140201042	2 Semestres
2014101020103855	2 Semestres
2015101160103216	2 Semestres
2015103090110849	1 Semestre
2014110020104762	1 Semestre
2015103160111220	2 Semestres
2015103160111089	2 Semestres
2015103030110945	2 Semestres
2015105060111025	1 Semestre
2014101040100082	2 Semestres
2015101140007393	2 Semestres
2015104120108278	1 Semestre
2015104140108201	1 Semestre
2015101030000565	2 Semestres
2016201030201310	2 Semestres
2015102120108185	1 Semestre
2015101030005329	2 Semestres
2016201140201059	2 Semestres
2015101160002071	2 Semestres
2015101010001529	1 Semestre
2015101110005066	1 Semestre
2015107150111565	1 Semestre
2015108080106959	2 Semestres
2017108060216639	1 Semestre
2015101000109019	2 Semestres
2017101100214820	2 Semestres
2015100140107753	1 Semestre
2014103080105167	2 Semestres
2015101160000101	2 Semestres

2014105050104799	2 Semestres
2014105130106298	2 Semestres
2014103130106383	2 Semestres
2015101030009981	2 Semestres
2014101050106286	2 Semestres
2014101020103096	2 Semestres
2016201000200125	2 Semestres
2015101090000834	1 Semestre
2018101060200134	2 Semestres
2015100060109304	1 Semestre
2014108020104425	2 Semestres
2015101080004339	2 Semestres
2014105040104866	2 Semestres
2016201140201086	2 Semestres

INDEFERIDOS	
Número de Matrícula	
2015101070001610	
2014101060100482	
2015102010107646	
2015102140107461	
2015101090010429	
2015101070005047	
2015108070107380	
2014105040106207	
2015102070108135	
2015101000103178	
2014101030101980	
2014102060105355	
2015106060111887	
2015101140111257	
2015201040201843	
2019103090200595	
2014107050105440	
2015101160003524	
2016201010201331	

INDEFERIDOS – NÃO SOLICITARAM PRORROGAÇÃO	
Número de Matrícula	
2015101030010015	
2015101140005209	

2015101000103131
2015101070002045
2015103060111139
2015101120004320
2015101080007027
201510100000902
2015101000006110
2015101120010373
2015100010107301
2015100120108172
201510000006708
2015101000003261
2015104090109465
2015101010006820
2015101100001340
2015103090110885
2016105000200024
2015101000004812
2015101000002630
2014103050105110

Dúvidas e melhores esclarecimentos podem ser enviados para o e-mail monitoramento.prae@unila.edu.br ou na Sala G202-13 na Unila - Jardim Universitário.

Foz do Iguaçu, 15 de fevereiro de 2019

Ana Paula Araujo Fonseca
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

EDITAL Nº 01/2018 – PRAE/PROGRAD/PROINT/UNILA, DE 21 MAIO DE 2018 RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES PARA CONCORRER AOS AUXÍLIOS ESTUDANTIS DA UNILA

A Pró-Reitora de Assuntos Estudantis, a Pró-Reitora de Relações Institucionais e Internacionais e o Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado final das(os) candidatas(os) latino-americanas(os) e caribenhas(os), exceto brasileiras(os), inscritas(os) para concorrer aos auxílios estudantis do Programa de Assistência Estudantil da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA, para o ano letivo de 2019, regulamentado pelo Edital Nº 01/2018 - Prae/Prograd/Proint/Unila, de 21 maio de 2018.

Edital Nº 01/2018– Prae/Prograd/Proint/Unila, de 21 maio de 2018

Resultado Final das Inscrições para Concorrer aos Auxílios Estudantis da Unila					
	Nome Completo da(o) Candidata(o)	País	Auxílio Subsídio Moradia	Auxílio Subsídio Alimentação	Auxílio Transporte
1	Victor Hugo Suarez Duarte	Paraguai	Deferido	Deferido	Deferido
2	Giovanna Tais Antonelli Iriarte	Paraguai	Não Solicitado	Deferido	Deferido
3	Vanina Alejandra Castro Riquelme	Paraguai	Deferido	Deferido	Deferido
4	Rocio Evelyn Santacruz Gomez	Paraguai	Deferido	Deferido	Deferido
5	Lorenzo Mendoza Benitez	Paraguai	Deferido	Deferido	Deferido
6	Aldana Nicole Ozuna Ruiz	Paraguai	Deferido	Deferido	Deferido
7	Anika Godoy Kennedy	Paraguai	Não Solicitado	Deferido	Deferido
8	Anieska Rosa Millan Velasquez	Venezuela	Deferido	Deferido	Deferido
9	Maria Nelly Rolon Villalba	Paraguai	Deferido	Deferido	Deferido
10	Yohana Elizabeth Boytovich Sienkowec	Paraguai	Deferido	Deferido	Não Solicitado
11	Braulio Javier Soto Montoya	Colômbia	Deferido	Deferido	Deferido
12	Leticia Diana Molinas Bogado	Paraguai	Deferido	Deferido	Deferido
13	Alfredo Rafael Fuentes Castellanos	Colômbia	Deferido	Deferido	Não Solicitado
14	Leydi Maricela Jarquin Mercado	Nicarágua	Deferido	Deferido	Deferido
15	Karen Daniela Márquez Barrios	Colômbia	Deferido	Deferido	Deferido
16	Nicolás Guzmán	República Dominicana	Deferido	Deferido	Deferido
17	Daiana Noelia Gonzalez	Argentina	Não Solicitado	Deferido	Deferido
18	Sheila Larissa Maidana Ledesma	Paraguai	Deferido	Deferido	Deferido
19	Sanet Alondra Hidalgo Solano	Costa Rica	Deferido	Deferido	Deferido
20	Manuel Alejandro Marcano Chacon	Venezuela	Deferido	Deferido	Deferido
21	Onias Arnulfo Medina Bermudez	Colômbia	Deferido	Deferido	Deferido
22	Maria Isabel Garcia Rodriguez	Colômbia	Deferido	Deferido	Deferido
23	Ramón Alejandro Frías Torres	Cuba	Deferido	Deferido	Deferido
24	Jasson Javier Páramo Somoza	Nicarágua	Deferido	Deferido	Deferido
25	Juan Osvaldo Rodriguez Mirafía	Colômbia	Deferido	Deferido	Deferido
26	Daniela Alejandra Osorio Dominguez	Colômbia	Deferido	Deferido	Deferido
27	Jeisson Brandway Blanco Castañeda	Colômbia	Deferido	Deferido	Não Solicitado
28	Jennifer Paola Centurion Oviedo	Paraguai	Não Solicitado	Deferido	Deferido

29	Eddie Antonio Pabon Moreno	Colômbia	Deferido	Deferido	Deferido
30	Wendy Dedeu Aguilera	Cuba	Deferido	Deferido	Deferido
31	Israel De Jesus Torres Mendoza	México	Deferido	Deferido	Deferido
32	Luz Angela Jimenez	Colômbia	Deferido	Deferido	Deferido
33	Maria Agueda Martinez Ezquivel	Paraguai	Deferido	Deferido	Deferido
34	Ever Rubén Canales Castro	Costa Rica	Deferido	Deferido	Não Solicitado
35	Cesar Augusto Espitia Pedreros	Colômbia	Deferido	Deferido	Deferido
36	Natalia Rubi Toledo Pérez	Nicarágua	Deferido	Deferido	Deferido
37	Junior Sebastian Reyes Ibarra	Nicarágua	Deferido	Deferido	Deferido
38	José Daniel Zuviri Serrano	México	Deferido	Deferido	Deferido
39	Viviana López Colorado	Colômbia	Deferido	Deferido	Deferido
40	Paola Patricia Becerra Duarte	Venezuela	Deferido	Deferido	Deferido
41	Jose Huber Trujillo Narvaez	Colômbia	Deferido	Deferido	Não Solicitado
42	Adriana Beatriz Fariña Navarro	Paraguai	Deferido	Deferido	Deferido
43	Victor Rafael Villanueva Garcia	Paraguai	Deferido	Deferido	Deferido
44	Michelle Danitza Huaman Vergaray	Peru	Deferido	Deferido	Deferido
45	Luz Giselle Diaz Jimenez	Colômbia	Deferido	Deferido	Deferido
46	Jessica Daniela Trujillo Narvaez	Colômbia	Deferido	Deferido	Não Solicitado
47	Jomaira Morales Gallo	Colômbia	Deferido	Deferido	Deferido
48	Luz Graciela Ruiz Diaz Cespedes	Paraguai	Não Solicitado	Deferido	Deferido
49	Douglas Toledo Beltrán	México	Deferido	Deferido	Deferido
50	Leidy Johanna Hernandez Herrera	Colômbia	Deferido	Deferido	Deferido
51	Katia Milena Arrieta Carbono	Colômbia	Deferido	Não Solicitado	Deferido
52	Yordan Leao Angarita Lopez	Colômbia	Deferido	Deferido	Deferido
53	Stalin Antonio Chimbo Calva	Equador	Deferido	Deferido	Deferido
54	Moisés Saydhi Vivas Luna	Venezuela	Deferido	Deferido	Deferido
55	Maryury Martinez Rueda	Colômbia	Deferido	Deferido	Deferido
56	Emily Gabriela Gamero Figueroa	Honduras	Deferido	Deferido	Deferido
57	Karina Vanessa Guerrero Penayo	Paraguai	Deferido	Deferido	Deferido
58	Ailin Sofia Lara Gonzalez	Chile	Deferido	Deferido	Deferido
59	Angie Melissa Gamboa Yaruro	Colômbia	Deferido	Deferido	Deferido
60	Deisy Yolanda Cabascango Lima	Equador	Deferido	Deferido	Deferido
61	Gina Lizeth	Colômbia	Deferido	Deferido	Deferido

	Cuervo Tunarosa				
62	Gabriel Alejandro Colmenarez Peña	Venezuela	Deferido	Deferido	Não Solicitado
63	Margine Ileana Toledo Pérez	Nicarágua	Deferido	Deferido	Deferido
64	Luis Fernando Ovalle Villa	Colômbia	Deferido	Não Solicitado	Deferido
65	María Victoria Paloma Murcia	Colômbia	Deferido	Deferido	Deferido
66	Alberto Daniel Rojas Garcete	Paraguai	Não Solicitado	Deferido	Deferido
67	Wesley Alfonso Vanegas Granados	Colômbia	Deferido	Deferido	Deferido
68	Angie Milena Mora Salas	Colômbia	Deferido	Deferido	Deferido
69	Jose Estiven Velasquez Valero	Colômbia	Deferido	Deferido	Deferido
70	Juan Felipe Betancourt Plazas	Colômbia	Deferido	Deferido	Deferido
71	Oscar Ivan Barrera Barrera	Colômbia	Deferido	Deferido	Deferido
72	Alejandro Jose Canales Nuñez	Honduras	Deferido	Deferido	Deferido
73	Jeisson Alejandro Avendaño Jaime	Colômbia	Deferido	Deferido	Deferido
74	María Celeste Aguilar Castillo	Nicarágua	Deferido	Deferido	Deferido
75	Diana Marcela Alvarez Lindarte	Colômbia	Deferido	Deferido	Deferido
76	Charley Alexis Diaz Jimenez	Colômbia	Deferido	Deferido	Deferido
77	Andres José Alcalde Colina	Venezuela	Deferido	Deferido	Deferido
78	Joyce María Namicela Gualan	Equador	Deferido	Deferido	Deferido
79	Leidy Giohana Murillo Bocanegra	Colômbia	Deferido	Deferido	Deferido
80	Cristian Fabian Rojas Castaño	Colômbia	Deferido	Deferido	Deferido
81	Ivan Gustavo Espinola Estigarribia	Paraguai	Deferido	Deferido	Deferido
82	Jonathan David Palma Ramirez	Nicarágua	Deferido	Deferido	Deferido
83	Katia Alejandra Yaya Rodríguez	Colômbia	Deferido	Deferido	Deferido
84	Madeline Tatiana Ortiz Candray	El Salvador	Deferido	Deferido	Deferido
85	Bernie Rolando Reyes López	Guatemala	Deferido	Deferido	Deferido
86	Luz Clarita Acosta Puse	Peru	Deferido	Deferido	Deferido
87	Yeison Stiven Ayala Yusti	Colômbia	Deferido	Deferido	Deferido
88	Miguel Alejandro Molina Gonzalez	Venezuela	Deferido	Deferido	Deferido
89	Kelvin Jose Atacho Sambrano	Venezuela	Não Solicitado	Não Solicitado	Deferido
90	Ramon Antonio Parody Barrios	Colômbia	Deferido	Deferido	Deferido
91	Sthefany Pierina Guerrero Rodriguez	Venezuela	Deferido	Deferido	Deferido

92	Mariana Alom Moreira	Cuba	Deferido	Deferido	Deferido
93	Diana Fenzandry Mendoza	Bolívia	Deferido	Deferido	Deferido
94	Javier Ojeda Castro	Cuba	Deferido	Deferido	Deferido
95	Sonia Marcela Ospina Rengifo	Colômbia	Deferido	Deferido	Deferido
96	Edinson Orlando Andrade Aragón	Colômbia	Deferido	Deferido	Deferido
97	Leidy Liliana Ahumada Castañeda	Colômbia	Deferido	Deferido	Deferido
98	Teodoro Ramón López Cáceres	Paraguai	Deferido	Deferido	Deferido
99	Jennifer Viviana Pinilla Caicedo	Colômbia	Deferido	Deferido	Deferido
100	Juleidy Estefania Japon Tigre	Equador	Deferido	Deferido	Deferido
101	Kendall Alberto Lopez Medina	Nicarágua	Deferido	Deferido	Deferido
102	Angelica Dayanna Acero Acevedo	Colômbia	Deferido	Deferido	Deferido
103	Yndira Jeniree Martinez Ortega	Venezuela	Deferido	Deferido	Deferido
104	Christian Holderlin Tiburcio Montenegro	Peru	Deferido	Deferido em Lista de Espera	Deferido
105	Jose Francisco Poveda Rivera	Colômbia	Deferido	Deferido em Lista de Espera	Deferido
106	Fabio Adrián Ferreira Acosta	Paraguai	Deferido	Deferido em Lista de Espera	Deferido
107	Luz Dary Patiño Zapata	Colômbia	Deferido	Deferido em Lista de Espera	Deferido
108	Luis Manuel Morales Crisóstomo	Guatemala	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera
109	Michael Alexis Gutierrez Avila	Chile	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera
110	Sara Michel Daniela Diaz Jimenez	Colômbia	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera
111	Alexis Ojeda Marcet	Cuba	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera
112	Arles Anderson Cortes Arroyo	Colômbia	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera
113	Anyela Paola Pino Alborno	Chile	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera
114	Oliver Samuel Aparicio Pico	Venezuela	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera
115	Francisco Javier Vera Chacon	Colômbia	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera
116	Jhojan Roberto Badillo Vasco	Equador	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera
117	Greidy Sarahi Vivas Zambrano	Venezuela	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera
118	Yeily Liliana Murillo Montaño	Colômbia	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera
119	Kevin Brayan Cortes Acosta	México	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera
120	Hermine Alcín	Argentina	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera

121	Diego Alejandro Quiñonez Garzón	Colômbia	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera
122	Albeiro David Pabuena Cadena	Colômbia	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera
123	Evelin Carolina Cayancela Martínez	Equador	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera
124	Andres Gonzalez	Venezuela	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera
125	Maribel Ibañez Ojeda	Peru	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera
126	Angie Nataly Aire Laureano	Peru	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera
127	Evelyn Del Carmen Godoy Paredes	Chile	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera
128	Huataatoca Vargas Ivonne Melida	Equador	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera
129	Adriana Jose Alcalde Colina	Venezuela	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera
130	Diana Carolina Guerra Zambrano	Colômbia	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera
131	Tatiana Salazar Montaño	Colômbia	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera
132	Osmar Adonis Pargas Suarez	Venezuela	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera
133	Arias Hernandez Marcely	República Dominicana	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera
134	Heidy Mariela Molina Mendez	Honduras	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera
135	Jonathan Ferney Escarraga Alvarez	Colômbia	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera
136	Estefania Vergara Sembergman	Colômbia	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera
137	Andres Enrique Requena Gonzalez	Venezuela	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera
138	Estavien Yonel	Haiti	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera
139	Sandra Yanina Mastrostefano	Argentina	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera
140	Nasly Velasco Pechene	Colômbia	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera
141	David Alejandro Alache Soto	Chile	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera
142	Ingrid Daniela Chacón Guerra	Colômbia	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera
143	Jorge Moises Mendieta Rodriguez	Colômbia	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera
144	Dayana Constanza Del Pilar Unda Moran	Chile	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera
145	Leidy Carolina Villanueva Godoy	Colômbia	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera
146	Katherine Lorena Pérez Laguna	Peru	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera
147	Mercedes Nohely Rodriguez Torrealba	Venezuela	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera
148	Kevin Olimpo	Equador	Deferido em	Deferido em	Deferido em

	Cabrera Reinoso		Lista de Espera	Lista de Espera	Lista de Espera
149	Mary Andrea Orgas Maldonado	Bolívia	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera
150	Maria Alejandra Ramirez Marquez	Venezuela	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera
151	Leidy Johana Tovar Valero	Colômbia	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera
152	Greca Antonella Nina Flores	Peru	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera
153	Withney Allison Larrea Mendoza	Peru	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera
154	Ramiro Gabriel Vasquez Huruchi	Bolívia	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera
155	Gino Gianfranco Paolo Zuñagua Valdebenito	Chile	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera
156	Wilkenson Samson	Haiti	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera
157	Luis Fernando Vanegas Calzadilla	Venezuela	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera
158	Eliana Del Rosario	República Dominicana	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera
159	Yader Yamil Cabrera Martínez	Nicarágua	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera
160	Isabella Natacha	Chile	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera
161	Andrea Domenica Gorozabel Pinca	Equador	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera
162	Duban Andres Pineres Rico	Colômbia	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera
163	William Ricardo Fromm Alvarado	Venezuela	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera
164	Carlos Andres Tunubala Muñoz	Colômbia	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera
165	Keyner Alexander Osorio Blandon	Nicarágua	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera
166	Alejandro Andrés Rebolledo Flores	Chile	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera
167	Juan Pablo Beltran Narvaez	Colômbia	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera
168	Juan Carlos Sanchez Rivera	Colômbia	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera	Não Solicitado
169	Luisa Fernanda Bustamante Ortiz	Colômbia	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera
170	Brian Tintaya Mamani	Peru	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera
171	William Jose Franco Rodriguez Olguin	Peru	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera
172	Jose Gabriel Hernandez Ferrer	Colômbia	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera
173	Juan Carlos Centeno Guerrero	El Salvador	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera
174	Jeffrey O'Neil Artola Muñoz	Nicarágua	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera
175	Luis Fernando Solorzano	Guatemala	Deferido em Lista de	Deferido em Lista de	Deferido em Lista de

	Melendez		Espera	Espera	Espera
176	Genaro Samuel Garcete Garcia	Paraguai	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera
177	Jospen Josaphat	Haiti	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera
178	Jose Alexis Nieto Suarez	Colômbia	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera
179	Daniela Medina Herrera	Colômbia	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera
180	John Alexander Jimenez Arcia	Colômbia	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera
181	José Carlos Mamani Acusi	Peru	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera
182	Azucena Geohana Miranda Barrera	Costa Rica	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera
183	Lina Yisseth Blanco Macias	Colômbia	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera
184	David Alejandro Aguirre Pérez	Chile	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera	Não Solicitado
185	Helder Santiago Fernández Ramos	Peru	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera
186	Linda Nayibe Lara Acosta	Colômbia	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera
187	Lesslie Astrid Campos Damian	Peru	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera
188	Diego Olmer Trujillo Valenzuela	Colômbia	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera
189	Milagros Castilla Huaman	Peru	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera
190	Francisca Del Carmen Reyes Cruz	El Salvador	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera
191	Milena Paola Torres Horta	Colômbia	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera
192	Franklin Alexis Villamizar Osorio	Colômbia	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera
193	Andrea Del Pilar Garzon Pacheco	Colômbia	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera
194	Marlenys Sofia Hoyos Morelo	Colômbia	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera
195	Neri Gabriel Reynal	Argentina	Não Solicitado	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera
196	John Esteban Mosquera Mosquera	Colômbia	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera
197	Byron Josué Ramírez Acevedo	El Salvador	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera
198	Cesar Alexander Martinez Valenzuela	El Salvador	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera
199	Jean Carlos Torrealba Flores	Venezuela	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera
200	Jessica Zavaleta Portocarrero	Peru	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera
201	Grecia Mariel Jara	Argentina	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera
202	Molina Juan María	Argentina	Não Solicitado	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera

203	Josselyn Madeley Reyes Puchuri	Peru	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera
204	Robinson Montealegre Medrano	Colômbia	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera
205	Maria Sefiria Orzusa Rodriguez	Paraguai	Não Solicitado	Deferido em Lista de Espera	Não Solicitado
206	Alexander Guzmán Lopez	Colômbia	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera
207	Jhon Royer Mamani Garcia	Peru	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera
208	Enuar Yesid Calambas Trochez	Colômbia	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera
209	Rosa Danney Delgado Gonzales	Peru	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera
210	Gabriel David Ramirez Hurtado	Venezuela	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera
211	Gretel Durdané Rondán Flores	Peru	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera
212	Jhonatan Paredes Salavaldez	Peru	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera
213	Edgar Damian Villanueva Ayala	Paraguai	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera
214	Pamela Beatriz Benito Ferrua	Peru	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera
215	Valeria Fernanda Castro Costa	Peru	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera
216	Morelia Tarrillo Servan	Peru	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera
217	Mario Antonio Mena Avila	Peru	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera
218	Nataly Mora Rios	Colômbia	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera
219	Ashli Natalia Martínez Alcalá	México	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera
220	Merilyn Silenny Delgado Marciales	Colômbia	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera
221	Emiliano Ibañez Ojeda	Peru	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera
222	Andrés Felipe Ortiz Silva	Colômbia	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera
223	Jose Miguel Mamani Turpo	Peru	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera
224	Nicol Dayana Cardenas Torres	Colômbia	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera
225	Betty Marcelus	Haiti	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera
226	Djenika Senatus	Haiti	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera
227	Dady Simon	Haiti	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera
228	Djerby Chanel	Haiti	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera
229	Michael Morasin	Haiti	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera
230	Peterson Meus	Haiti	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera
231	Marie Rose-	Haiti	Deferido em	Deferido em	Deferido em

	Laure Jeanty		Lista de Espera	Lista de Espera	Lista de Espera
232	Ralph Luckens Abelard	Haiti	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera
233	Emmanuel Franck	Haiti	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera
234	Sonia Elizabeth Rios Rojas	Colômbia	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera	Deferido em Lista de Espera

Foz do Iguaçu, 14 de setembro de 2018

Todos os discentes que se encontram com o status de solicitação de auxílio na condição de DEFERIDO, ficam obrigados a seguir as condicionalidades estabelecidas pela PRAE, estando entre estas a assinatura do Termo de Compromisso referente aos auxílios para os quais foram deferidos. Esta assinatura está condicionada à apresentação de:

1. Cópia simples de conta bancária no Brasil ativa em nome do discente, podendo ser conta corrente ou poupança, em qualquer banco, excluída contas no Banco Sicredi.

2. Cópia simples do CPF;

A assinatura do Termo de compromisso ocorrerá, impreterivelmente, entre os dias 07/03/2019 a 20/03/2019, das 08h30min às 12 h e das 13 h às 16h30min, na recepção da PRAE correspondente ao curso em que o estudante está matriculado, localizada:

- Na sala G202-14, na Unidade Jardim Universitário, situada à Av. Tarquínio Joslin dos Santos, Nº 1000 - Foz do Iguaçu-PR.

- Na sala 4, Bloco 3, espaço 2 da Unidade PTI, situada à Av. Tancredo Neves, 6731 - Foz do Iguaçu-PR.

A não assinatura do mencionado Termo de Compromisso na data estabelecida implica na desistência do(s) auxílio(s). O discente que não apresentar os dados bancários só poderá acessar os Auxílios Subsídio Alimentação e Subsídio Moradia quando da regularização dessa documentação. Não serão pagos os meses anteriores a apresentação da conta.

Os discentes que foram DEFERIDOS para o Auxílio Subsídio Moradia terão, após a data do deferimento, o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação da cópia do Contrato de Locação do Imóvel, em nome do discente (trazendo o Contrato original, para realização de confere com o original ou cópia autenticada) ou Declaração do Locatário, no caso de o contrato em questão não conter o nome do discente. Essa documentação é requisito para o Auxílio Moradia Subsídio Financeiro. A não apresentação do contrato no prazo estabelecido implica o cancelamento do Auxílio Moradia.

Informamos aos discentes que aparecem com status "DEFERIDO EM LISTA DE ESPERA" que no processo de análise verificou-se que estes candidatos atendem aos requisitos estabelecidos pelo Edital Nº 01/2018- Prae/Prograd/Proint/Unila, de 21 maio de 2018, entretanto o número de vagas disponíveis para auxílio de assistência estudantil não possibilitou contemplar todos os estudantes que atendem a esses requisitos. Portanto, os candidatos foram classificados em ordem decrescente de pontos acumulados, com base nos critérios estabelecidos no item 4.2.2 do Edital.

Observe-se que a lista de espera encontra-se válida até 30/11/2019. Havendo disponibilidade orçamentária, os discentes poderão ser contemplados obedecendo-se a ordem de classificação por pontuação. Salientamos que o resultado dispõe os nomes por ordem de classificação.

Dúvidas ou esclarecimentos quanto ao resultado entre em contato com a Equipe da PRAE e da PROINT através dos

telefones (45) 3529-2756 / (45) 3529-2757 / (45) 3529-2174/ (45) 3529-2167 ou pelos e-mails prae@unila.edu.br e sae.proint@unila.edu.br.

Sobre o Resultado Final não cabe recurso.

Foz do Iguaçu, 21 de dezembro de 2018

Ana Paula Araújo Fonseca
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis
Universidade Federal da Integração Latino-Americana

Lucio Flávio Gross Freitas
Pró-Reitor de Graduação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana

Diana Araujo Pereira
Pró-Reitora de Relações Institucionais e Internacionais
Universidade Federal da Integração Latino-Americana

EDITAL Nº 02/2019 PRAE – UNILA
EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA OS AUXÍLIOS DO PROGRAMA
DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – INGRESSANTES VIA SISU
2019/01-Cotistas L1, L2, L9 e L10

A Pró – Reitoria de Assuntos Estudantis da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UNILA Nº 0855 de 31 de agosto de 2017, e nos termos da legislação vigente com base no disposto pelas Portarias da UNILA nº 121 e nº 122 de 20 de março de 2012, torna público a retificação de inclusão do Edital Nº 02/2019, de inscrição nos auxílios do Programa de Assistência Estudantil da Unila – Ingressantes Via SISU 2019/01 - Cotistas L1, L2, L9 e L10.

RETIFICAÇÃO

1) Sobre o item 2 que trata do Público Alvo:

Onde se lê:

2.1 Poderão concorrer aos auxílios estudantis deste edital os Cotistas L1, L2, L9 ou L10, ingressantes via SISU 2019/01.

a) L1: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº. 12.711/2012);

b) L2: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº. 12.711/2012);

c) L9: Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº. 12.711/2012);

d) L10: Candidatos com deficiências, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº. 12.711/2012).

Leia-se:

2.1 Poderão concorrer aos auxílios estudantis deste edital os Cotistas L1, L2, L9 ou L10, que:

2.1.1 Sejam ingressantes via SISU 2019/01 na Universidade, identificados assim pelo SIGAA.

2.1.2 Sejam candidatos que originalmente manifestaram-se como Cotistas L1, L2, L9 ou L10, tendo passado por avaliação e sido DEFERIDOS pela banca Cota Renda conforme Edital N°190/2018, item 9.5.4 e Edital N° 022/2019, item 3.10 da PROGRAD. Tendo estes sidos remanejados automaticamente de acordo com a Portaria N° 1.117, de 01 de Novembro de 2018;

2.2 Os cotistas L1, L2, L9 ou L10 são assim denominados:

a) L1: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº. 12.711/2012);

b) L2: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº. 12.711/2012);

c) L9: Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº. 12.711/2012);

d) L10: Candidatos com deficiências, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº. 12.711/2012).

Em caso de dúvidas ou esclarecimentos, entre em contato com a Equipe da PRAE pelos fones (45) 3576-7317 ou pelo e-mail servicosocial.prae@unila.edu.br

Foz do Iguaçu, 01 de março de 2019

Ana Paula Araújo Fonseca
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

EDITAL Nº 01/2019 PRAE – UNILA
EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA AUXÍLIO CRECHE DESTINADO
À ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO DA UNILA

A Pró-Reitora de Assuntos Estudantis em exercício da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (Unila), no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Progepe nº 0788 de 16 de outubro de 2018, e considerando o artigo 3º do Decreto nº 7.234, de 19/07/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), torna público o Edital nº 01/2019, de inscrição para o Auxílio Creche, destinado à estudantes de Graduação da UNILA.

1. Das Disposições Gerais

1.1 O Auxílio Creche – conforme previsto no PNAES - tem como objetivo apoiar as condições de permanência e formação acadêmica de discentes regularmente matriculadas(os) em cursos de graduação presencial na UNILA, que sejam responsáveis legais de suas/seus filhas/os, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, de contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e de agir preventivamente nas situações de retenção e evasão decorrentes das preocupações e responsabilidades da maternidade ou paternidade.

1.2 O Departamento de Apoio ao Estudante (DEAE) da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) responsabilizar-se-á pela seleção das/dos discentes e acompanhamento do Auxílio Creche na Universidade Federal da Integração Latino-Americana.

1.3 A concessão do Auxílio Creche estará condicionado a disponibilidade orçamentária e financeira da UNILA.

2. Do Auxílio Creche

2.1 O Auxílio Creche consiste em subvenção financeira, com periodicidade de repasse mensal, destinada à/ao estudante, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que tenha filhos/as na faixa etária de zero a cinco anos e onze meses de idade.

2.2 O valor do auxílio é de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), pago em pecúnia mensal, sendo que um único auxílio será concedido por família.

2.3 O Auxílio será pago por meio de depósito bancário, em conta-corrente pessoal da(o) discente beneficiada(o), devendo este ser utilizado para garantia de alimentação e outras necessidades dos/das filhos/as dos estudantes no intuito de contribuir com o bem-estar da criança e para o bom andamento do processo de formação dos discentes.

2.4 A vigência do Auxílio Creche será concluída:

a) quando a criança beneficiada(o) pelo auxílio creche, atingir a idade máxima de cinco anos e onze meses de idade;

b) quando a(o) discente concluir o curso de graduação; e/ou

c) quando verificado pela equipe da PRAE o não enquadramento nos critérios previstos neste Edital.

2.5 A(O) discente beneficiada(o) poderá acumular o Auxílio Creche com outros auxílios do Programa de Assistência Estudantil e Bolsas Acadêmicas da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, desde que a soma dos mesmos não ultrapasse o valor de um salário mínimo e meio vigente.

3. Dos Candidatos

3.1 O Auxílio Creche poderá ser concedido aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com renda *per capita* de até 1,5 um salário mínimo e meio, matriculados em curso de graduação presencial da UNILA que possuam a guarda ou responsabilidade legal da/o filha/o na faixa etária de zero a cinco anos e onze meses de idade, desde que este resida junto com a(o) estudante requerente na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

3.1.1 Quando a(o) estudante requerente tiver mais de um filho com idade de zero a cinco anos e onze meses de idade, o Auxílio Creche será concedido apenas para a criança com a menor idade.

3.2 No caso de ambos os genitores serem discentes de cursos de graduação presencial na UNILA, poderá requerer o Auxílio Creche apenas um deles, sendo que a prioridade do pedido é da mulher, podendo esta decidir que o pai realizará o requerimento, mediante declaração de próprio punho feito junto a equipe técnica da PRAE, ou de declaração feita em cartório.

3.3 No caso de ambos os genitores serem discentes de cursos de graduação presencial na UNILA e estarem divorciados, separados e/ou não vivam juntos, terá direito a solicitar o auxílio cre-

che o genitor que detiver a guarda legal da criança.

3.4 No caso de ambos os genitores serem discentes de cursos de graduação presencial na UNILA e possuírem a guarda compartilhada da criança, a prioridade do pedido é da mulher, podendo esta decidir que o pai realizará o requerimento, mediante declaração de próprio punho feito junto a equipe técnica da PRAE, ou de declaração feita em cartório.

3.5 Havendo mais candidatas/os que auxílios disponíveis, serão priorizadas as mulheres e aquelas/aqueles que se encontram em situação de maior vulnerabilidade social.

3.6 É vedado o pedido e/ou recebimento do auxílio creche para discentes que já possuam curso superior.

4. Do Requerimento

4.1 Poderá requerer o Auxílio Creche a/o estudante que:

4.1.1 estiver regularmente matriculado e frequentando seu primeiro curso de graduação;

4.1.2 possuir a guarda ou responsabilidade legal da criança na faixa etária de zero a cinco anos e onze meses de idade, comprovada com apresentação de cópia(s) da certidão de nascimento e original;

4.1.3 residir, em Foz do Iguaçu/PR, com a criança na faixa etária de zero a cinco anos e onze meses de idade;

4.1.4 encontrar-se em situação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme previsto no PNAES;

4.1.5 não receber nenhum outro tipo de auxílio creche.

4.2 Para concessão do Auxílio Creche, a(o) estudante interessada(o) deverá protocolar junto a recepção da PRAE, na unidade onde se encontra seu curso de graduação:

4.2.1 requerimento de solicitação, justificando o pedido;

4.2.2 documentos comprobatórios conforme Anexo I deste edital (caso não receba os Auxílios de Assistência Estudantil);

4.2.3 cópia(s) e original da certidão de nascimento da(o) filha(o) na faixa etária ente 0 a 5 anos e 11 meses de idade.

4.3 Estudantes brasileiros que não recebem Auxílios de Assistência Estudantil devem apresentar a documentação prevista no Anexo I deste Edital, bem como preencher cadastro socioeconômico da Prae que se encontra junto ao sistema SIGAA.

4.4 Estudantes não brasileiros que nunca foram deferidos para o recebimento dos Auxílios de Assistência Estudantil, não são público alvo deste edital.

4.5 O requerimento do Auxílio Creche deverá ser encaminhada à Recepção da PRAE entre os dias 05 a 15 de cada mês.

4.6 O resultado sairá posterior ao dia 25 de cada mês e o pagamento só será disponibilizado no mês subsequente ao protocolo do requerimento.

5. Das Obrigações

5.1 Cumpre à(ao) estudante assistida(o) com o Auxílio Creche:

5.1.1 assinar o Termo de Compromisso de Auxílio Creche;

5.1.2 manter-se efetivamente matriculada(o) e frequente durante todo o período de vigência do auxílio;

5.1.3 manter-se matriculada(o) e ativa(o), isto é, sem trancamento, em, pelo menos, 4 (quatro) disciplinas, ou cursar no mínimo 16 (dezesseis) créditos por semestre;

5.1.4 ser aprovada(o) por frequência em todos os componentes curriculares em que estiver matriculada(o) no período de vigência de recebimento auxílio;

5.1.5 será observado, para fins de manutenção do auxílio o desempenho acadêmico da(o) discente, sendo excluído do auxílio a(o) discente que obtiver Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) inferior a 6 (seis);

5.1.6 comunicar qualquer alteração de sua situação socioeconômica, endereços residencial e eletrônico, telefones residencial e celular;

5.1.7 assinar mensalmente o comprovante de recebimento do Auxílios Estudantis junto a recepção da PRAE;

5.1.8 informar o desligamento, trancamento, abandono ou conclusão do curso de graduação;

5.1.9 solicitar por escrito o cancelamento do auxílio, em caso de desistência;

5.1.10 atender às convocações da PRAE;

5.1.11 restituir à Instituição os valores recebidos irregularmente, através de Guia de Recolhimento da União (GRU).

6. Da Renovação

6.1 O prazo de vigência do auxílio creche corresponde ao tempo mínimo para integralização do curso em que o discente está matriculado.

6.2 A manutenção do(s) auxílio(s) esta condicionada:

6.2.1 a renovação socioeconômica que será realizada a cada 2(dois) anos;

6.2.2 ao processo de monitoramento e avaliação, observando o desempenho acadêmico da (o) discente, devendo obter Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior a 6 (seis);

6.2.2.1 frequentar as aulas com assiduidade igual ou superior a 75% da carga horária total de cada componente curricular de seu curso de graduação, ou seja, não é permitida a reprovação por faltas;

6.2.3 Constatada, a qualquer tempo, situação de violação às regras do Programa, o(s) auxílio(s) pode(m) ser cancelado(s);

6.2.4 A (o) discente que tiver solicitação de renovação para o (s) auxílio (s) do Programa de Assistência Estudantil indeferida não mais fará jus ao(s) auxílio(s);

7. Da Suspensão e Cancelamento

7.1 A(o) discente terá o Auxílio Creche suspenso ou cancelado, de acordo com a avaliação da PRAE, se:

7.1.1 deixar de assinar mensalmente o comprovante de recebimento do Auxílio Estudantis;

7.1.2 apresentar reprovação por frequência nos termos descrito neste Edital;

7.1.3 trancar a matrícula;

7.1.4 perder o vínculo institucional;

7.1.5 abandonar ou concluir o curso de graduação;

7.1.6 for transferido para outra IES;

7.1.7 desistir do Auxílio, solicitando por escrito, o seu cancelamento;

7.1.8 for constatada irregularidade ou inadequação em documentos e/ou informações prestadas a PRAE;

7.1.9 deixar de comparecer às convocações da PRAE;

7.1.10 for indeferido em processo de renovação acadêmica e/ou socioeconômica;

7.1.11 se a(o) discente perder a guarda da criança.

8. Das Disposições Finais

8.1 A inscrição da(o) discente no processo seletivo à concessão de Auxílio Creche implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

8.2 A PRAE poderá, a qualquer momento, de ofício ou por provocação, proceder a averiguações para confirmação da veracidade dos dados apresentados pela(o) discente.

8.3 Poderão ser realizadas visitas domiciliares e a solicitação de outros documentos complementares durante o período de vigência do Auxílio Creche.

8.4 Se houver comprovação de fraude documental, omissão ou falsidade de informações pertinentes à solicitação do auxílio, à PRAE cabe cancelar imediatamente o pagamento do auxílio.

8.5 É de responsabilidade da(o) requerente(o) acompanhar todas as etapas do processo de concessão do Auxílio Creche.

8.6 Este Edital é de fluxo contínuo, entra em vigor na data de sua publicação, tendo validade até 30/11/2019.

8.7 Os casos omissos serão resolvidos pela equipe da Prae, sob responsabilidade do DEAE.

Foz do Iguaçu, 09 de janeiro de 2019

Ana Paula Oliveira Silva de Fernández
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis em exercício

ANEXO I

Documentos pessoais legíveis obrigatórios do(a) discente e do grupo familiar:

1.	Cópia simples e legível da Carteira de Identidade e do CPF	De todas as pessoas maiores de 18 anos que compõem o núcleo familiar constantes no cadastro socioeconômico; e Discentes com pais falecidos devem apresentar certidão de óbito;
2.	Cópia simples e legível da Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade	Para os membros do grupo familiar que são menores de 18 anos;

Documentos obrigatórios a serem apresentados pelo discente e demais integrantes familiares, maiores de 18 anos de idade:

1.	Cópia Simples da declaração completa de Imposto de Renda mais recente (com todas as folhas, inclusive o Recibo de Entrega) enviado a Receita Federal. Ou Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda mais recente (Anexo III)
2.	Cópia simples e legível da Carteira de Trabalho (constando as páginas de foto, identificação, última página de CONTRATO de trabalho assinado e a página seguinte em branco), acompanhada do documento original para que seja dado fé pública.

Documentos obrigatórios para comprovação de Renda ou Não-Renda do (a) discente e demais integrantes do grupo familiar:

1.	Desempregado	Declaração de que não exerce atividade remunerada, assinada (Anexo II). e Cópia simples e legível do Extrato Bancário dos últimos três meses.
2.	Trabalhadores assalariado:	Cópia simples e legível do Contracheque (holerite/comprovante de recebimento de salário) dos três últimos meses anteriores a

		data de inscrição, ou declaração do empregador, constando cargo e salário mensal. e Cópia simples e legível do Extrato Bancário dos últimos três meses.
3.	No caso de trabalhador autônomo, informal, "bicos" e/ou outras rendas provenientes de serviços diversos:	Declaração em que conste a atividade exercida, com rendimento mensal (valor aproximado), assinada pelo declarante (Anexo III). e Cópia simples e legível do Extrato Bancário dos últimos três meses. e Cópia simples e legível da Guia de Recolhimento ao INSS, com comprovante de pagamento do último mês, compatível com a renda declarada;
6.	Se profissional liberal ou prestador de serviços	Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) constando rendimentos e retirada de lucros, numerada e assinada por contador inscrito no CRC ou Guias de Recolhimento do INSS (GPS) dos últimos 3 meses anteriores a data de inscrição ou Guias de Recolhimento do INSS, se mensal apresentar os últimos 3 meses, e se anual apresentar a do ano anterior. e Cópia simples e legível do Extrato Bancário dos últimos três meses. e Declaração em que conste a atividade exercida, com rendimento mensal (valor aproximado), assinada pelo declarante (Anexo III).
7.	Se aposentado/pensionista	Cópia simples e legível do último comprovante de recebimento de benefício (holerite ou extrato da fonte pagadora). e/ou Extrato de Pagamento de Benefício da Previdência Social poderá ser obtido pelo link https://www8.dataprev.gov.br/SipalNSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml . e Cópia simples e legível do Extrato Bancário dos últimos três meses.
8.	Se Beneficiado com Benefício de Prestação Continuada – BPC	Comprovante de recebimento do benefício http://www8.dataprev.gov.br/SipalNSS/pages/consit/consitInicio.xhtml e Cópia simples e legível do Extrato Bancário dos últimos três meses.
9.	Se Beneficiado com Programas Sociais de Transferência de Renda	Comprovante de recebimento do benefício e Número de Identificação Social – NIS (documento obtido no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS onde a família foi cadastrada); e Cópia simples e legível do Extrato Bancário dos últimos três meses.
10.	Se Produtor Rural/trabalhador rural	Apresentar cópia simples e legível do ITR (Imposto Territorial Rural) e/ou cópia simples e legível do contrato de arrendamento, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento/pagamento. e Declaração do sindicato dos trabalhadores rurais, constando a principal atividade e a remuneração média mensal. Caso não seja filiado ao sindicado, fazer a declaração descrevendo atividade e média de renda mensal assinar (Anexo III). e Cópia simples e legível do Extrato Bancário dos últimos três meses.
11.	Se Sócio-Proprietário de empresa	Declaração do Imposto de Renda Completa de Pessoa Jurídica (IRPJ), com o Recibo de Entrega mais recente e Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), constando rendimentos e retirada de lucros, numerada e assinada por contador inscrito no CRC. e Cópia simples e legível da Ficha de inscrição e de situação cadastral (disponível no link http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp). e Cópia simples e legível do Extrato Bancário dos últimos três meses.
12.	Se recebe Auxílio Doença ou Seguro Desemprego	Apresentar comprovante de recebimento do benefício ou extrato da fonte pagadora; e Extrato de pagamento de benefício da Previdência Social poderá ser obtido pelo

		link https://www8.dataprev.gov.br/SipalNSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml e Cópia simples e legível do Extrato Bancário dos últimos três meses.
13.	Se houver renda proveniente de aluguel de imóveis	Cópia do contrato de locação ou declaração original do locatário, constando em ambos o valor mensal. (Anexo IV) Acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento.
14.	Se estiver recebendo pensão alimentícia	Apresentar cópia da Sentença Judicial ou Declaração assinada pelo responsável do pagamento, constando o valor pago (Anexo V).

Comprovantes de Despesas: (Cópias Simples e Legíveis)

1.	Moradia	Cópia do contrato de locação ou comprovante de prestação de financiamento da casa própria atualizado;
2.	IPTU	Cópia da Página do carnê em que constem informações sobre o imóvel, tais como: proprietário, área construída, valor a ser pago no ano de 2019;
3.	Educação	Cópia do Comprovante de pagamento de mensalidade escolar;
4.	Agravante de Saúde	Cópia do Laudo médico, comprovante de uso contínuo de medicamentos e comprovante de despesas (recibo, nota fiscal etc.);
5.	Outros comprovantes	Cópias das contas de Água, Luz, Condomínio e Telefone.

Paragrafo Único - A insuficiência de documentação comprobatória da situação socioeconômica do(a) estudante implicará no indeferimento da solicitação.

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA
--

Eu, _____, portador(a) do RG: _____ e do CPF: _____, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que estou desempregado(a) no momento e meu sustento tem sido proveniente

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES E RENDIMENTOS MÉDIOS MENSAIS

Eu _____, natural _____ de _____, portador (a) do CPF nº _____, residente e domiciliado no endereço: _____

declaro para os devidos fins, que sou:

() trabalhador(a) do mercado informal (autônomo, informal, "bicos" e/ou outras rendas provenientes de serviços diversos sem vínculo empregatício)

() autônomo(a) - recolho contribuição mensal ao INSS – () sim ou () não

() Profissional Liberal

() Produtor(a) / Trabalhador(a) Rural.

E desenvolvo as seguintes atividades (nestas linhas detalhar as atividades que realiza e se possui empregados para fazê-la):

_____.

Recebendo a renda média mensal de R\$ _____.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RENDA POR RENDIMENTO DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS OU IMÓVEIS
--

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, e CPF nº _____, declaro para os devidos fins, que recebo renda proveniente de locação/arrendamento de: _____.

Declaro ainda que a renda média mensal obtida com a

locação/arredamento especificado acima é de aproximadamente R\$ _____.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data: _____, ____ de
_____ de 20__.

Assinatura

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA INFORMAL

Eu _____
(nome do responsável), portador do RG nº _____, e do CPF nº _____, residente _____, declaro para os devidos fins, que pago pensão alimentícia informal para _____
(nome do beneficiário), portador do RG nº _____, e do CPF nº _____, no valor mensal equivalente a R\$ _____.

Local e data: _____, ____ de
_____ de 20__.

Assinatura

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

EDITAL Nº 02/2019 PRAE – UNILA

EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA OS AUXÍLIOS DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – INGRESSANTES VIA SISU

2019/01-Cotistas L1, L2, L9 e L10

A Pró – Reitoria de Assuntos Estudantis da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UNILA Nº 0855 de 31 de agosto de 2017, e nos termos da legislação vigente com base no disposto pelas Portarias da UNILA nº 121 e nº 122 de 20 de março de 2012, torna público o Edital Nº 02/2019, de inscrição nos auxílios do Programa de Assistência Estudantil da Unila – Ingressantes Via SISU 2019/01 - Cotistas L1, L2, L9 e L10.

1. DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

1.1 O Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) tem como finalidade ampliar as condições de permanência do(a) discente na Universidade, colaborando para permanência estudantil nos cursos de graduação, agindo preventivamente nas situações de retenção e evasão decorrentes da insuficiência de condições financeiras.

1.2 O Programa de Assistência Estudantil da Unila compreende, dentre outras ações e serviços, os seguintes auxílios:

1.2.1 Auxílio-Moradia: compreende a disponibilização de subvenção financeira mensal para fins de auxílio no custeio parcial de despesas com moradia de discentes dos cursos de graduação presenciais da Unila. O objetivo do auxílio-moradia é contribuir nas condições de moradia dos(as) discentes que, devido ao ingresso na Unila, se obrigam a manter moradia na cidade de Foz do Iguaçu em função da distância do seu domicílio de origem. Para concorrer ao auxílio-moradia o(a) discente e seu núcleo familiar não podem possuir residência própria, alugada ou cedida no município de Foz do Iguaçu-PR. O auxílio-moradia será disponibilizado na modalidade subsídio financeiro, na forma de depósito em conta bancária da pessoa beneficiada, no valor de R\$300,00 mensais.

1.2.2 Auxílio-Alimentação: compreende a disponibilização de subvenção financeira mensal para fins de auxiliar no custeio parcial de despesas com alimentação de discentes dos cursos de graduação presenciais da Unila. O objetivo do auxílio-alimentação é contribuir com a segurança alimentar e nutricional dos(as) discentes. Para concorrer ao auxílio-alimentação o(a) discente não pode possuir outro tipo de auxílio-alimentação e/ou vale-alimentação. O auxílio-alimentação será disponibilizado na modalidade subsídio financeiro, na forma de depósito em conta bancária da pessoa beneficiada, no valor de R\$300,00 mensais.

1.2.3 Auxílio-Transporte: de natureza pessoal e intransferível, se constitui como concessão de créditos mensais via cartão magnético do transporte coletivo urbano de Foz do Iguaçu/PR, durante os períodos letivos dos cursos de graduação presencial da Unila, definido pelo calendário acadêmico institucional, com a finalidade de subsidiar o deslocamento dos(as) discentes de suas residências à Unila. Para concorrer ao auxílio-transporte, o(a) discente não pode possuir meio de transporte próprio como automóvel ou motocicleta. O auxílio-transporte será concedido, conforme disponibilidade orçamentária, durante o período letivo dos cursos e/ou disciplinas presenciais que façam parte da grade curricular do curso no qual o(a) discente está matriculado

e, excepcionalmente, para os componentes curriculares que forem ofertados em regime especial durante as férias acadêmicas.

2. DO PÚBLICO ALVO

2.1 Poderão concorrer aos auxílios estudantis deste edital os Cotistas L1, L2, L9 ou L10, ingressantes via SISU 2019/01.

a) L1: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº. 12.711/2012);

b) L2: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº. 12.711/2012);

c) L9: Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº. 12.711/2012);

d) L10: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº. 12.711/2012).

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 O candidato deverá se atentar para as seguintes etapas ELIMINATÓRIAS de Inscrição:

3.1.1 Etapa 1: Aderir ao “Cadastro Único” no menu “Bolsas” do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), utilizado pela Unila (<https://sig.Unila.edu.br/sigaa/verTelaLogin.do>);

3.1.2 Etapa 2: Realizar a solicitação para o(s) auxílio(s) do Programa de Assistência Estudantil no menu “Solicitação de Bolsas” do SIGAA. O(a) discente deve solicitar separadamente cada auxílio que deseja concorrer. O Manual de solicitação de auxílio do Programa de Assistência Estudantil encontra-se no portal de editais da Unila, link https://documentos.unila.edu.br/?combine=&field_tipo_tid=All&field_rg_o_respons_vel_tid=279&field_errata_value=All&items_per_page=100;

3.1.3 ETAPA 3: Providenciar documentos comprobatórios que possibilitem a avaliação socioeconômica do inscrito, conforme previsto no Item 8 deste Edital. A documentação deve ser entregue em ENVELOPE LACRADO, cabendo ao candidato conferir os documentos apresentados, preencher e assinar o Check-List (Anexo X). O check-list deve ser anexado externamente ao envelope. Cada discente deverá apresentar apenas um envelope com a documentação, tendo direito a apenas um protocolo.

3.1.4 ETAPA 4: A entrega do envelope lacrado deve ser realizado na Divisão de Apoio Administrativo e Atendimento ao Público (DIAAAP/PRAE). Os(as) discentes com cursos lotados na Unidade do PTI devem protocolar na DIAAP/PTI no Bloco 3,

Espaço 2, Sala 4. Os(as) discentes da Unidade Jardim Universitário e Unidade Almada devem protocolar na DIAAP do Jardim Universitário no Bloco do Ginásio, Sala G 202-14, observando o horário das 8h30 as 12h e das 13h as 16:30h, e as datas estabelecidas no cronograma do item 4 deste Edital;

3.1.4.1 A entrega do envelope deve ser realizada pelo(a) próprio(a) requerente, representante legal ou por procurador legalmente constituído.

3.1.4.2 Não serão aceitos documentos enviados a esta Pró-Reitoria por correio, fax ou e-mail.

3.2 As etapas são ELIMINATÓRIAS, portanto o não cumprimento de qualquer uma das etapas de inscrição resultarão no indeferimento do pedido.

4. DO CRONOGRAMA

Os interessados em inscrever-se nos auxílios do Programa de Assistência Estudantil da Unila, Edital Nº 02/2019, devem observar o seguinte cronograma:

ETAPAS	ABERTURA	ENCERRAMENTO
Publicação do Edital	18/02/2019	08/03/2019
Período de preenchimento do Cadastro Socioeconômico e do Requerimento de Solicitação para o(s) auxílio(s) do Programa de Assistência Estudantil	18/02/2019	08/03/2019
Período de protocolo de documentação	19/02/2019	08/03/2019
Período de análise da documentação	11/03/2019	15/03/2019
Divulgação do Resultado Preliminar no link documentos/PRAE no site da UNILA https://documentos.unila.edu.br/h?combine=&field_tipo_tid=All&field_rg_o_respons_vel_tid=279&field_errata_value=All&items_per_page=100	15/03/2019 após as 18h	
Prazo para apresentação de recursos	18/03/2019	19/03/2019
Período de Análise do Recurso	20/03/2019	22/03/2019
Divulgação do Resultado dos Recursos e do Resultado Final no SIG e no link https://documentos.unila.edu.br/?combine=&field_tipo_tid=All&field_rg_o_respons_vel_tid=279&field_errata_value=All&items_per_page=100	25/03/2019	
Assinatura do Termo de Compromisso	26/03/2019 Local: Sala de Convivência na Unidade UNILA- Jardim Universitário Horários: 10h as 12h 14h as 16h.	

5. DAS VAGAS

5.1 O quantitativo de vagas para cada auxílio está relacionado à disponibilidade orçamentária da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e corresponde a:

- 5.1.1 Auxílio-Moradia, na Modalidade Subsídio Financeiro: 100 vagas;
- 5.1.2 Auxílio-Alimentação, na Modalidade Subsídio Financeiro: 100 vagas;
- 5.1.3 Auxílio-Transporte, via Cartão Único: 100 vagas.
- 5.2. As vagas serão destinadas prioritariamente para discentes que não possuam curso superior.

6. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Para participar deste Edital, o(a) discente deve:

- 6.1 Estar regularmente matriculado(a) em um dos cursos de graduação presenciais da UNILA;
- 6.2 Cumprir as etapas eliminatórias descritas no item 3 deste Edital;
- 6.3. Atender à Portaria Normativa nº 18/MEC de 11 de outubro de 2012 (Anexo I) e aos requisitos estabelecidos nos regulamentos do Programa.
- 6.3.1 O não enquadramento do(a) inscrito(a) nos requisitos da Portaria Normativa nº 18/MEC de 11 de outubro de 2012 (Anexo I) e nos critérios estabelecidos nos regulamentos do Programa de Assistência Estudantil da Unila implicará no indeferimento do requerimento de inscrição;
- 6.4 Ser maior de 18 anos ou emancipado, de acordo com o artigo 5º do Código Civil.

Parágrafo Único - Após deferimento, os(as) discentes menores de 18 anos de idade deverão apresentar documento de emancipação. Os responsáveis e/ou representantes legais pelos menores de 18 anos de idade que não apresentarem documento de emancipação, deverão comparecer mensalmente e quando convocados no atendimento (DIAAP) da PRAE na Unidade onde o(a) discente estuda, para realizar a assinatura do recibo dos auxílios para os quais o mesmo foi deferido e contemplado.

7. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

7.1. A fase de análise dos pedidos de auxílio(s) do Programa de Assistência Estudantil compreende:

- 7.1.1 Análise das informações declaradas no *Cadastro Socioeconômico* e dos documentos comprobatórios correspondentes;
- 7.1.2 Utilização dos instrumentos de entrevista social e visita domiciliar, quando necessário;
- 7.1.3 Solicitação de documentos adicionais aos definidos neste Edital para dirimir quaisquer dúvidas ou obter esclarecimentos complementares;
- 7.1.4 Utilização de pesquisa e buscas em sites oficiais (internet) para dirimir dúvidas com relação às informações prestadas pelo(a) discente (Portais de Transparência, Receita Federal, Polícia Federal, Google Maps, sites de relevância pública e social);
- 7.1.5 Verificação da comprovação de renda per capita familiar inferior a um salário-mínimo e meio vigente no Brasil, calculado conforme a Portaria Normativa nº 18/MEC de 11 de outubro de 2012 (Anexo I);

Parágrafo Único - O não enquadramento do(a) discente nos

requisitos da Portaria Normativa nº 18/MEC de 11 de outubro de 2012 (Anexo I) e nos critérios estabelecidos nos regulamentos do Programa de Assistência Estudantil da Unila implicará no indeferimento do requerimento de inscrição;

7.1.6 Havendo excedente de inscritos deferidos, os(as) discentes serão atendidos de acordo com a classificação socioeconômica, feita a partir de um ranqueamento da menor *per capita* para a maior.

7.1.7 Os(as) discentes não atendidos, neste primeiro momento, comporão uma lista de espera, com validade até 30/11/2019, podendo até esta data, serem contemplados ou não.

7.1.8 O atendimento aos deferidos em lista de espera está condicionado à disponibilidade orçamentária da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, devendo respeitar, necessariamente, a classificação socioeconômica.

8. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

8.1 Documentos pessoais legíveis obrigatórios do(a) discente e do grupo familiar:

1.	Cópia simples e legível da Carteira de Identidade e do CPF	De todas as pessoas maiores de 18 anos que compõem o núcleo familiar constante no cadastro socioeconômico Discentes com pais falecidos devem apresentar certidão de óbito
2.	Cópia simples e legível da Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade	Para os membros do grupo familiar que são menores de 18 anos

8.2 Documentos obrigatórios a serem apresentados pelo(a) discente e demais integrantes do grupo familiar, maiores de 18 anos de idade:

1.	Cópia Simples da Declaração Completa de Imposto de Renda Ano 2018 Exercício 2017 (com todas as folhas, inclusive o Recibo de Entrega) enviado a Receita Federal Ou Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda Ano 2019 Exercício 2018 (Anexo III)	
2.	Cópia simples e legível da Carteira de Trabalho (constando as páginas de foto, identificação, última página de CONTRATO de trabalho assinado e a página seguinte em branco), acompanhada do documento original para autenticação	

8.3 Documentos obrigatórios para comprovação de Renda ou Não-Renda do (a) discente e demais integrantes do grupo familiar, mais o ANEXO XII (Declaração de Composição do Grupo Familiar) preenchida:

1.	Desempregado	Declaração de que não exerce atividade remunerada, assinada (Anexo IV) e Cópia simples e legível do Extrato Bancário dos últimos três meses
2.	Trabalhadores assalariados:	Cópia simples e legível do Contracheque (holerite/comprovante de recebimento de salário) dos três últimos meses anteriores a data de inscrição, ou declaração do empregador, constando cargo e salário mensal e Cópia simples e legível do Extrato Bancário dos últimos três meses
3.	No caso de trabalhador	Declaração em que conste a atividade

	autônomo, informal, "bicos" e/ou outras rendas provenientes de serviços diversos:	exercida, com rendimento mensal (valor aproximado), assinada pelo declarante (Anexo V) e Cópia simples e legível do Extrato Bancário dos últimos três meses e Cópia simples e legível da Guia de Recolhimento ao INSS, com comprovante de pagamento do último mês, compatível com a renda declarada
4.	Se profissional liberal ou prestador de serviços	Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) constando rendimentos e retirada de lucros, numerada e assinada por contador inscrito no CRC ou Guias de Recolhimento do INSS (GPS) dos últimos 3 meses anteriores a data de inscrição ou Guias de Recolhimento do ISS, se mensal apresentar os últimos 3 meses, e se anual apresentar a do ano anterior e Cópia simples e legível do Extrato Bancário dos últimos três meses e Declaração em que conste a atividade exercida, com rendimento mensal (valor aproximado), assinada pelo declarante (Anexo V)
5.	Se aposentado/pensionista	Cópia simples e legível do último comprovante de recebimento de benefício (holerite ou extrato da fonte pagadora) e/ou Extrato de Pagamento de Benefício da Previdência Social poderá ser obtido pelo link https://meu.inss.gov.br/central/#/ e Cópia simples e legível do Extrato Bancário dos últimos três meses
6.	Se Beneficiário com Benefício de Prestação Continuada – BPC	Comprovante de recebimento do benefício https://meu.inss.gov.br/central/#/ e Cópia simples e legível do Extrato Bancário dos últimos três meses
7.	Se Beneficiário com Programas Sociais de Transferência de Renda	Comprovante de recebimento do benefício e Número de Identificação Social – NIS (documento obtido no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS onde a família foi cadastrada) e Cópia simples e legível do Extrato Bancário dos últimos três meses
8.	Se Produtor Rural/trabalhador rural	Apresentar cópia simples e legível do ITR (Imposto Territorial Rural) e/ou cópia simples e legível do contrato de arrendamento, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento/pagamento e Declaração do sindicato dos trabalhadores rurais, constando a principal atividade e a remuneração média mensal. Caso não seja filiado ao sindicato, fazer a declaração descrevendo atividade e média de renda mensal assinar (Anexo V) e Cópia simples e legível do Extrato Bancário dos últimos três meses
9.	Se Sócio-Proprietário de empresa	Declaração do Imposto de Renda Completa de Pessoa Jurídica (IRPJ), com o Recibo de Entrega 2018 e Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), constando rendimentos e retirada de lucros, numerada e assinada por contador inscrito no CRC e Cópia simples e legível da Ficha de inscrição e de situação cadastral (disponível no link http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp) e Cópia simples e legível do Extrato Bancário dos últimos três meses
10.	Se recebe Auxílio-Doença ou Seguro-Desemprego	Apresentar comprovante de recebimento do benefício ou extrato da fonte pagadora e

		Extrato de pagamento de benefício da Previdência Social poderá ser obtido pelo link https://meu.inss.gov.br/central/#/ e Cópia simples e legível do Extrato Bancário dos últimos três meses
11.	Se houver renda proveniente de aluguel de imóveis	Cópia do contrato de locação ou declaração original do locatário, constando em ambos o valor mensal (Anexo VI). Acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento
12.	Se estiver recebendo pensão alimentícia	Apresentar cópia da Sentença Judicial ou Declaração assinada pelo responsável do pagamento, constando o valor pago (Anexo VII)

8.4 Comprovantes de Despesas Opcionais: (Cópias Simples e Legíveis)

1.	Moradia	Cópia do contrato de locação ou comprovante de prestação de financiamento da casa própria atualizado
2.	IPTU	Cópia da Página do carnê em que constem informações sobre o imóvel, tais como: proprietário, área construída, valor a ser pago no ano de 2019
3.	Educação	Cópia do Comprovante de pagamento de mensalidade escolar
4.	Agravante de Saúde	Cópia do Laudo médico, comprovante de uso contínuo de medicamentos e comprovante de despesas (recibo, nota fiscal etc.)
5.	Outros comprovantes	Cópias das contas de Água, Luz, Condomínio e Telefone

8.5 Aos discentes que não possuem conta Bancária, deverão apresentar Declaração que não possui conta Bancária na forma do Anexo XI, com firma reconhecida em cartório uma vez que trata-se de comprovação da não existência de documentação essencial à análise socioeconômica.

8.6 A insuficiência de documentação comprobatória da situação socioeconômica do(a) discente implicará em seu indeferimento.

8.7 O(a) discente poderá, excepcionalmente, declarar-se sozinho desde que comprove independência financeira (comprovação de renda, endereço próprio, pagamentos de despesas) e quebra de vínculo familiar.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO AUXÍLIO

9.1 O prazo de vigência do(s) auxílio(s) do Programa de Assistência Estudantil da Unila corresponde ao tempo mínimo para integralização do curso no qual o(a) discente está matriculado, conforme Anexo II deste Edital, estando condicionado ao cumprimento das obrigações previstas no item 10 e à disponibilidade orçamentária.

9.1.1 Nas situações de Reopção de curso, será considerado para fins de contagem do tempo de recebimento dos auxílios, a partir do primeiro ingresso nos auxílios do Programa de Assistência Estudantil da Unila;

9.1.2 Em caso do(a) discente ter realizado Reingresso e venha a ser novamente contemplado com os auxílios estudantis, o tempo de recebimento nas matrículas anteriores também será contabilizado para fins de contagem do prazo de vigência dos auxílios;

9.2 Em casos excepcionais, o(a) discente que recebe os auxílios poderá requerer a prorrogação, além do prazo estabelecido no item 9.1, mediante justificativa a ser analisada pela equipe do Programa de Acompanhamento do Desenvolvimento Acadêmico, observadas as obrigações previstas no item 10 e à disponibilidade orçamentária;

10. DAS OBRIGAÇÕES DOS(AS) DISCENTES SELECIONADOS

10.1 O(a) discente deve acompanhar os resultados que serão disponibilizados via SIG e publicados no site https://documentos.unila.edu.br/?combine=&field_tipo_tid=All&field_rg_o_respons_vel_tid=279&field_errata_value=All&items_per_page=100, bem como

acompanhar as possíveis comunicações/convocações da equipe da PRAE por meio do correio eletrônico [institucional](#).

10.2 Após o deferimento o(a) discente terá prazo para assinar o *Termo de Compromisso* referente aos auxílios nos quais foi deferido. Esta assinatura está condicionada a apresentação do cartão de conta bancária ativa em nome do(a) discente podendo ser conta corrente ou poupança, em qualquer banco, excluídas as contas do Banco Sicredi. Este documento é requisito para o recebimento dos auxílios Modalidade Subsídio Financeiro e auxílio-transporte;

10.3 A não assinatura do *Termo de Compromisso* na data estabelecida implica a desistência automática do(s) auxílio(s);

10.4 O(a) discente terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o deferimento, para apresentação da cópia do Contrato de Locação do Imóvel em nome do acadêmico (trazer o Contrato original, para realização de autenticação) ou Declaração do locatário (caso o contrato em questão não contenha o nome do acadêmico). Este documento é requisito para acesso ao auxílio-moradia modalidade Subsídio Financeiro. A não apresentação do contrato no prazo estabelecido implica no cancelamento do auxílio-moradia;

10.5 O(a) discente deferido que não apresentar os dados bancários na data de assinatura do Termo de Compromisso terá até no máximo prazo de 30 (trinta) dias e somente receberá os auxílios subsídios moradia e alimentação após a regularização desta documentação. Não haverá pagamentos retroativos.

10.6 Cabe ao discente conhecer os critérios de manutenção dos auxílios, seus direitos e cumprir suas obrigações referentes ao Programa de Assistência Estudantil da Unila.

10.7 A pessoa selecionada para receber o(s) auxílio(s) fica sujeita ao cumprimento das regras e normas que regem a Política de Assistência Estudantil na Unila, bem como o disposto no Edital e às regras estabelecidas pela PRAE;

10.8 O(a) discente terá a suspensão automática do(s) auxílio(s) quando:

I – não comparecer para assinatura do recibo do auxílio no período determinado pela PRAE;

II – não comparecer à convocação da equipe multiprofissional, salvo justificativa apresentada e aceita;

III – For detectado o uso inadequado do auxílio estudantil.

10.9 A suspensão automática do(s) auxílio(s) será no mês subsequente a detecção da pendência;

10.10 Não serão realizados pagamentos referentes ao período de

suspensão;

10.11 O auxílio ficará suspenso até que a pessoa beneficiada compareça para a regularização da situação pendente;

10.12 O(a) discente poderá solicitar a suspensão do(s) auxílio(s) quando realizar:

I – Trancamento de matrícula pelo período máximo de 1 (um) semestre: A(o) discente solicitará presencialmente ou através dos canais de atendimento da PRAE a suspensão do auxílio pelo período máximo de 1 (um) semestre, concomitante ao período de trancamento de matrícula e/ou;

II – Por motivo de Saúde: A(o) discente deve apresentar atestado médico e/ou psicológico na PRAE, constando o período de afastamento, quando será feita orientação pela equipe técnica a respeito dos trâmites da suspensão e reativação dos auxílios.

10.13 A suspensão a pedido suspenderá o recebimento do auxílio, podendo reativá-lo quando da reativação da matrícula trancada. Esse tempo de suspensão não contará na contagem do recebimento do auxílio para conclusão do curso, e permitirá o retorno as atividades acadêmicas sem a perda do auxílio.

10.14 A (o) discente deverá solicitar – PRESENCIALMENTE – junto à PRAE a reativação do auxílio após os procedimentos de reativação da matrícula. Caso a pessoa beneficiada não solicite a reativação do auxílio após o período desta suspensão, ficará sujeito ao cancelamento automático do auxílio.

10.15 A suspensão a pedido, exceto por motivo de saúde, será possível apenas uma vez durante a realização do curso, desde que no período de suspensão não haja novo ingresso.

10.16 A reativação do auxílio após o período de suspensão fica condicionada a disponibilidade orçamentária da PRAE.

10.17 Se durante o período de suspensão ocorrer o processo de renovação socioeconômica do auxílio, a discente ou o(a) discente deverá proceder com os trâmites processuais referentes a esta renovação para reativar o recebimento do auxílio;

10.18 A (o) discente terá o(s) auxílio(s) cancelado quando:

1 Realizar o trancamento total matrícula, salvo por motivo de saúde ou suspensão do auxílio a pedido conforme item 10.12. Caso a pessoa beneficiada não reative a matrícula após o período de suspensão do auxílio a pedido, o auxílio suspenso será cancelado.

2 Permanecer em situação de suspensão automática por dois meses consecutivos.

3 O rendimento acadêmico for insatisfatório, com aprovação inferior a 67% dos componentes curriculares frequentados no semestre e vinculados ao seu curso. Esta regra será aplicada a partir do terceiro semestre do primeiro vínculo da(o) discente com a Unila. Em situações que houver índices elevados de reprovação em determinados componentes curriculares, a coordenação de curso deverá comunicar formalmente a PRAE e esta regra poderá ser particularmente analisada.

4 Houver índice de frequência inferior a 75% em qualquer um dos componentes cursados no semestre, ou seja, quando houver reprovação por falta;

5 Forem constatadas irregularidades ou inadequação das informações prestadas e/ou nos documentos

apresentados para acessar o auxílio;

6 For constatado o uso indevido do auxílio;

7 Não se enquadrar nos critérios estabelecidos no Edital.

10.19 Os casos de violência ou violação de direitos que gerarem Processo Administrativo Disciplinar, para os quais caiba aplicação de sanções previstas no Regimento Disciplinar da Unila, tendo como agente do ato a(o) discente que recebe auxílio da Política de Assistência Estudantil, resultará no cancelamento do auxílio.

10.20 O(a) discente fica obrigado a:

I. Participar da Renovação da Avaliação Socioeconômica que será realizada a cada 2 (dois) anos;

II. Consultar no mínimo duas vezes por semana, seu e-mail institucional, criado pela Unila, para comunicações de natureza institucional;

III. Comunicar à PRAE, por escrito, as ausências superiores ao período de 15 dias, que coincidam com os dias letivos do calendário acadêmico;

IV. Solicitar à PRAE, por escrito, o cancelamento do(s) auxílio(s), em caso de desistência do(s) auxílio(s) e/ou do curso de graduação;

V. Informar à PRAE, por escrito, qualquer ocorrência de alteração em sua situação socioeconômica familiar (renda, composição familiar, endereço e telefone).

11. DO RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR

11.1 Será admitida interposição de recurso, devidamente fundamentado através de requerimento próprio disponível no Inscreva (<https://inscreva.unila.edu.br/>);

11.2 O prazo para protocolo do recurso será de até 02 (dois) dias, a partir da publicação do resultado preliminar;

11.3 Será admitido apenas um protocolo de recurso por discente;

11.4 Sobre o Resultado Final não caberá recurso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Constatada, a qualquer tempo, irregularidades na documentação, nas informações prestadas pelos discentes e/ou utilização inadequada do auxílio, será realizado o cancelamento do(s) auxílio(s), emissão de Guia de Recolhimento da União para a devolução dos valores e o caso será encaminhado para análise e tomada de medidas legais cabíveis. Caso a GRU não seja paga o(a) discente será inscrito na Dívida Ativa da União;

12.2 O(a) discente selecionado por este Edital fica sujeito ao cumprimento das regras e normas que atualmente regem o Programa de Assistência Estudantil da Universidade, bem como às regras que venham a ser regulamentadas;

12.3 É responsabilidade do(a) discente acompanhar todas as informações referentes ao Programa de Assistência Estudantil que forem publicadas;

12.4 A participação do(a) discente neste processo seletivo implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital;

12.5 Não haverá devolução dos documentos apresentados;

12.6 A qualquer tempo a PRAE poderá realizar nova avaliação socioeconômica, acompanhamento do desenvolvimento acadêmico da pessoa beneficiada, solicitar o comparecimento da(o) discente, realizar entrevista individual, visita domiciliar e solicitação de documentos adicionais para dirimir quaisquer dúvidas ou obter esclarecimentos complementares;

12.7 Os casos omissos e as situações não previstas nesta portaria serão analisados e resolvidos pela PRAE, respeitadas as regulamentações referentes à Assistência Estudantil e as normas da Unila.

Foz do Iguaçu, 09 de janeiro de 2019

Ana Paula Araújo Fonseca
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

ANEXO I – RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA NORMATIVA Nº 18/ MEC, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012

Art. 7º Para os efeitos desta Portaria, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o(a) discente, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do(a) discente no concurso seletivo da instituição federal de ensino;

II - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do caput; e

III - divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II do caput pelo número de pessoas da família do(a) discente.

§ 1º No cálculo referido no inciso I do caput serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

§ 2º Estão excluídos do cálculo de que trata o §1º:

I - os valores percebidos a título de:

- auxílios para alimentação e transporte;
- diárias e reembolsos de despesas;
- adiantamentos e antecipações;
- estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;

- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residentes em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios;

**ANEXO II – Prazo de Vigência do auxílio estudantil
INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE ECONOMIA, SOCIEDADE
E POLÍTICA – ILAESP**

CURSO	DURAÇÃO	VIGÊNCIA DO AUXÍLIO
Administração Pública e Políticas Públicas	10 semestres (5 anos)	10 semestres (5 anos)
Ciência Política e Sociologia – Sociedade, Estado e Política na América Latina	8 semestres (4 anos)	8 semestres (4 anos)
Ciências Econômicas – Economia, Integração e Desenvolvimento	8 semestres (4 anos)	8 semestres (4 anos)
Desenvolvimento Rural e Segurança Alimentar	8 semestres (4 anos)	8 semestres (4 anos)
Filosofia - Licenciatura	8 semestres (4 anos)	8 semestres (4 anos)
Relações Internacionais e Integração	8 semestres (4 anos)	8 semestres (4 anos)
Serviço Social	10 semestres (5 anos)	10 semestres (5 anos)

**INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE TECNOLOGIA,
INFRAESTRUTURA E TERRITÓRIO – ILATIT**

CURSO	DURAÇÃO	VIGÊNCIA DO AUXÍLIO
Arquitetura e Urbanismo	10 semestres (5 anos)	10 semestres (5 anos)
Engenharia Civil de Infraestrutura	10 semestres (5 anos)	10 semestres (5 anos)
Engenharia de Energia	10 semestres (5 anos)	10 semestres (5 anos)
Engenharia de Materiais	10 semestres (5 anos)	10 semestres (5 anos)
Engenharia Química	10 semestres (5 anos)	10 semestres (5 anos)
Geografia - Licenciatura	8 semestres (4 anos)	8 semestres (4 anos)
Geografia – Território e Sociedade na América Latina	8 semestres (4 anos)	8 semestres (4 anos)

**INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE ARTE, CULTURA E
HISTÓRIA – ILAACH**

CURSO	DURAÇÃO	VIGÊNCIA DO AUXÍLIO
Antropologia – Diversidade Cultural Latino - Americana	8 semestres (4 anos)	8 semestres (4 anos)
Cinema e Audiovisual	8 semestres (4 anos)	8 semestres (4 anos)
História – América Latina	8 semestres (4 anos)	8 semestres (4 anos)
História - Licenciatura	8 semestres (4 anos)	8 semestres (4 anos)
Letras – Artes e Mediação Cultural	8 semestres (4 anos)	8 semestres (4 anos)
Letras – Espanhol e Português como Línguas Estrangeiras	9 semestres (4,5 anos)	9 semestres (4,5 anos)
Música	8 semestres (4 anos)	8 semestres (4 anos)

**INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E
DA NATUREZA – ILACVN**

CURSO	DURAÇÃO	VIGÊNCIA DO AUXÍLIO
Biotecnologia	10 semestres (5 anos)	10 semestres (5 anos)
Ciências Biológicas – Ecologia e Biodiversidade	10 semestres (5 anos)	10 semestres (5 anos)
Ciências da Natureza – Biologia, Física e Química	8 semestres (4 anos)	8 semestres (4 anos)
Engenharia Física	10 semestres (5 anos)	10 semestres (5 anos)
Matemática - Licenciatura	10 semestres (5 anos)	10 semestres (5 anos)
Medicina	12 semestres (6 anos)	12 semestres (6 anos)
Química - Licenciatura	10 semestres (5 anos)	10 semestres (5 anos)
Saúde Coletiva	8 semestres (4 anos)	8 semestres (4 anos)

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA DE
PESSOA FÍSICA**

Eu, _____; portador (a) do RG nº _____, órgão expedidor: _____, UF: _____; CPF nº: _____; residente no endereço _____

Declaro que sou isento de declarar o imposto de renda pelos motivos descritos.

No ano anterior não obtive rendimentos provindos de trabalho assalariado, proventos de aposentadorias, pensões, aluguéis ou atividade rural suficientes para declarar IRPF nesse ano, e não me enquadro nos demais casos que obrigam a entrega da Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física.

Declaro ainda que esta declaração segue em conformidade com a edição da Instrução Normativa RFB nº 864 de 25 de julho de 2008, relatando que deixou de existir a Declaração Anual de Isento, a partir de 2008; também segue em conformidade com o previsto na Lei nº 7.115/83 relatando que a isenção poderá ser comprovada mediante de declaração escrita e assinada pelo próprio interessado.

Local e data: _____, _____ de
_____ de 20__.

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO

Eu, _____,
portador(a) do RG: _____ e do
CPF: _____, DECLARO, para os devidos fins
e sob as penas da lei, que estou desempregado(a) no momento e
meu sustento tem sido proveniente

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data: _____, ____ de
_____ de 20__.

Assinatura

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES E RENDIMENTOS
MÉDIOS MENSAIS

Eu _____, natural
de _____, portador (a) do CPF
nº _____, residente e domiciliado no endereço:
_____ declaro
para os devidos fins, que sou:

() trabalhador(a) do mercado informal (autônomo, informal,
"bicos" e/ou outras rendas provenientes de serviços diversos sem
vínculo empregatício)

() autônomo(a) - recolho contribuição mensal ao INSS – () sim
ou () não

() Profissional Liberal

() Produtor(a) / Trabalhador(a) Rural.

E desenvolvo as seguintes atividades (nestas linhas detalhar as
atividades que realiza e se possui empregados para fazê-la):

_____.

Recebendo a renda média mensal de R\$
_____.

Local e data: _____, ____ de
_____ de 20__.

Assinatura

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RENDA POR RENDIMENTO DE
ALUGUEL OU

ARRENDAMENTO DE BENS OU IMÓVEIS

Eu, _____,
portador (a) do RG nº _____, e CPF nº
_____, declaro para os devidos fins, que recebo
renda proveniente de locação/arrendamento
de: _____.

Declaro ainda que a renda média mensal obtida com a
locação/arredamento especificado acima é de aproximadamente
R\$ _____.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data: _____, ____ de
_____ de 20__.

Assinatura

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele

inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA INFORMAL

Eu _____
(nome do responsável), portador do RG nº _____,
e do CPF nº _____,
residente

_____ declaro para os devidos fins, que pago pensão
alimentícia informal para

(nome do beneficiário), portador do RG nº _____,
e do CPF nº _____, no valor mensal equivalente a
R\$ _____.

Local e data: _____ de _____
_____ de 20__.

Assinatura

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular

ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE RECURSO DO EDITAL Nº 02/2019 PRAE-UNILA

Eu, _____,
participante no processo de Inscrição dos Auxílios do Programa de Assistência Estudantil (Edital PRAE nº 02/2019 PRAE/UNILA), CPF nº _____, sob a matrícula nº _____ da Universidade Federal da Integração Latino Americana – UNILA, venho através deste apresentar o seguinte recurso:

1) Motivo do recurso: *indique que item do Edital PRAE nº 02/2019 você considera que foi descumprido.*

2) Justificativa fundamentada: *diga por que você acha que o item foi descumprido.*

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e, caso sejam verificadas inverdades, estou ciente de que estou sujeito às medidas legais cabíveis.

Foz do Iguaçu, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) discente

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE ALUGUEL, PENSÃO/PENSIONATO OU MORADIA COMPARTILHADA

Situação de moradia:

() Moradia compartilhada (república); () Pensionato;
() Reside Sozinho

Eu

_____ (nome do locador/proprietário do imóvel ou pensão/pensionato), documento de identificação nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____ à rua _____ nº _____ declaro, para os devidos fins, que alugo para o/a discente _____ o imóvel/vaga de minha propriedade e sob minha responsabilidade, situado na cidade de _____, rua _____ nº _____, _____, n° _____ desde _____/_____/____ pelo valor total de R\$ _____ mensais.

PARA PREENCHIMENTO EM CASO DE
MORADIA COMPARTILHADA

O valor referente ao aluguel do imóvel acima descrito é dividido entre (nº) _____ discentes cujos nomes e CPF são listados a seguir:
discente: _____

Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do(a) discente _____ do Auxílio Estudantil da Universidade Federal de Integração Latino-Americana (UNILA)

LOCAL: _____

Data ____/____/____

Assinatura do(a) Declarante

Testemunha 1

Nome

Legível: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

Telefone:

() _____

Testemunha 2

Nome

Legível: _____

RG: _____

CPF: _____ Assinatura: _____

Telefone:

() _____

**O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica*

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração

falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

OBS: Anexar a cópia do RG e CPF ou CNH do declarante e das testemunhas ou reconhecimento das assinaturas em cartório caso não seja possível anexar as cópias dos documentos pessoais do declarante e das testemunhas.

ANEXO X - CHECK LIST DO ENVELOPE

PROTOCOLO Nº _____

Entregou o documento solicitado?				DOCUMENTOS
Sim	Não	Fez declaração	Quantos	
				Cópia legível da Carteira de Identidade (para maiores de 18 anos)
				Cópia legível do CPF (para maiores de 18 anos)
				Cópia legível da Certidão de Nascimento (para menores de 18 anos)
				Certidões de óbito, matrimônio e/ou união estável
				Comprovante de residência do(a) discente e do grupo familiar
Comprovações de Renda do (a) discente e demais integrantes do grupo familiar				
				Declaração Completa de Imposto de Renda de Pessoa Física e/ou Jurídica, Ano 2018 Exercício 2017 (com todas as suas folhas, inclusive o Recibo de Entrega) entregue a Receita Federal.
				Declaração que informe ser isento da Declaração Anual de Imposto de Renda Ano 2018 Exercício 2017.
				Cópia autenticada da Carteira de Trabalho.
				Contracheque (holerite/comprovante de pagamento).
				Cópia dos extratos bancários dos últimos 3 meses.
				Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), Guias de Recolhimento do INSS (GPS), Guias de Recolhimento do ISS.
				Extratos de Pagamento de Benefícios (Previdência Social, BPC, Transferência de Renda, Auxílio Doença e Seguro Desemprego)
				Cópia ITR (Imposto Territorial Rural).
				Ficha de inscrição e de situação cadastral da empresa.
				Cópia do contrato de locação (quando possui renda referente

				a alugueis).
				Cópia da sentença judicial (quando recebe pensão alimentícia).
				Declarações em geral.
COMPROVANTES DE DESPESAS ATUALIZADOS				
				Cópia do contrato de locação ou comprovante de prestação da casa própria atualizado;
				Cópia da Página do carnê do IPTU, com valor a ser pago no ano de 2018;
				Cópia do Comprovante de pagamento de mensalidade escolar;
				Despesas com saúde/ laudo médico;
				Cópias das contas de Água, Luz, Condomínio e Telefone.

Eu,

_____, CPF _____, declaro que entreguei a documentação comprobatória listada acima. Estou ciente, que a ausência de qualquer documento comprobatório, implicará no INDEFERIMENTO do auxílio.

Total de páginas protocoladas: _____
Data: ____ de ____ de 2019.

Assinatura do(a) discente

ANEXO XI DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CONTA BANCÁRIA

Eu,

_____, (estado civil) _____, inscrito no CPF sob nº _____ RG nº _____, residente e domiciliado no endereço _____

_____, nº _____, Bairro: _____, município de _____, declaro para os devidos fins, que não possuo conta bancária.

Data: ____/____/2019.

Assinatura do declarante.

(reconhecer firma em cartório)

ANEXO XII - DECLARAÇÃO COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

Eu,

_____, matrícula UNILA nº _____, declaro para os fins do Edital PRAE nº 02/2019, ser esta a constituição do meu grupo familiar.

NOME	GRAU FAMILIAR/ PARENTESCO	IDADE	CPF	RENDA/ DEPENDENTE

(Se não for o suficiente, utilizar mais um formulário).

Data: ____/____/2019

Assinatura do(a) discente

Código Penal-

Estelionato- Art. 171- Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena-reclusão, de 1(um) a 5(cinco) anos, e multa.

Falsidade ideológica: Art. 299- Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de uma cinco anos, multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

EDITAL CE Nº 34, DE 13 DE MARÇO DE 2019

A Comissão Eleitoral – CE, instituída por meio da Resolução CONSUN nº 05/2018, alterada pela Resolução CONSUN nº 20/2018, publicadas no Boletim de Serviço de 04/05/2018 e 20/06/2018, respectivamente, e nomeada pela Portaria UNILA nº 357/2018, publicada no Boletim de Serviço de 06/06/2018, torna público o presente Edital que regerá os processos eleitorais para as representações docentes, discentes e de técnicos administrativos em educação, para o Conselho Curador (CONCUR), nos termos do Estatuto e do Regimento Geral da UNILA;

da Portaria UNILA nº 417/2018; e deste Edital.

1. DAS DIRETRIZES GERAIS

1.1 O presente Edital orienta e regulamenta os procedimentos para a realização das eleições dos representantes docentes, discentes e técnico-administrativos em educação para o Conselho Curador (CONCUR).

1.2 As eleições universitárias são de responsabilidade institucional, realizadas de acordo com o cronograma deste Edital.

1.3 As inscrições e votações acontecerão de maneira eletrônica através das plataformas INSCREVA e SIG-ELEIÇÕES, respectivamente.

2. DAS REPRESENTAÇÕES

2.1 REPRESENTAÇÕES DOCENTES

Elegíveis	Número de Vagas	Eleitores
Docentes do quadro ativo permanente, em exercício	7 chapas (titular e suplente) Mandato: 2 anos	Docentes do quadro ativo permanente, em exercício

2.2 REPRESENTAÇÃO DISCENTE

Elegíveis	Número de Vagas	Eleitores
Discentes regulares e ativos da graduação e da pós-graduação <i>stricto sensu</i>	1 chapa (titular e suplente) Mandato: 2 anos	Discentes regulares e ativos da graduação e da pós-graduação <i>stricto sensu</i>

2.3 REPRESENTAÇÃO DE TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO

Elegíveis	Número de Vagas	Eleitores
Técnicos Administrativos em Educação do quadro ativo permanente, em exercício	1 chapa (titular e suplente) Mandato: 2 anos	TAEs do quadro ativo permanente, em exercício

2.4 Junto ao representante efetivo, será eleito o seu suplente, com mandato vinculado, para substituí-lo em casos de impedimento.

3. DOS(AS) ELEGÍVEIS E DOS(AS) ELEITORES(AS)

3.1 DOS(AS) ELEGÍVEIS

3.1.1 São elegíveis para as representações discentes de que trata este Edital, todos os discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação *stricto sensu* da UNILA, conforme art. 181, V, do Regimento Geral. São inelegíveis: os membros discentes da Comissão Eleitoral responsável por este Edital; os discentes com a matrícula trancada; e aqueles em mobilidade acadêmica até a data de homologação das candidaturas.

3.1.2 São elegíveis para as representações docentes a que se refere este Edital, os admitidos na carreira docente e membros do quadro ativo permanente da UNILA em exercício, até a data de homologação das candidaturas, conforme art. 153 do Regimento Geral. Serão inelegíveis: os membros docentes da Comissão Eleitoral responsável por este Edital; os docentes do quadro ativo temporário (visitantes e substitutos); os servidores em exercício provisório e os que não estão em exercício até a data de homologação das candidaturas.

3.1.3 São elegíveis para as representações técnico-administrativas em educação a que se refere este Edital, todos os TAEs admitidos na carreira da UNILA, membros do quadro ativo permanente, em exercício, até a data de homologação das candidaturas, conforme arts. 160 e 181, § IV do Regimento Geral. São inelegíveis os membros TAEs da Comissão Eleitoral responsável por este Edital; aqueles em exercício provisório e os que não estão em exercício até a data de homologação das candidaturas.

3.2 DOS(AS) ELEITORES(AS)

3.2.1 Poderão participar da eleição, na qualidade de votantes: os discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação *stricto sensu* da UNILA, que não estejam com a matrícula trancada; os docentes do quadro ativo permanente, provisório e temporário, em exercício, da UNILA; e os TAEs do quadro ativo permanente, em exercício, da UNILA.

3.2.2 As listas nominais dos eleitores seguirão com os dados oficiais fornecidos pelas Pró-Reitorias e demais unidades responsáveis pelas informações.

3.2.3 A lista referida no item 3.2.2 será divulgada conforme cronograma.

3.2.4 Qualquer interposição de recurso referente à lista citada no item 3.2.2 deverá ser realizada pelo preenchimento do formulário do Anexo I e encaminhado à CE, por meio do endereço eletrônico processos_eleitorais@unila.edu.br, em formato PDF, conforme cronograma.

3.2.5 Todos os recursos serão analisados pela CE.

3.2.6 Recursos extemporâneos ao cronograma previsto em Edital serão desconsiderados pela CE.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições das candidaturas serão realizadas pelo endereço <https://inscreva.unila.edu.br> obedecendo o cronograma da eleição.

4.2 É opcional o envio da foto do titular ou do(a) titular e suplente no tamanho máximo de 100 pixels por 100 pixels.

4.3 Caso os(as) candidatos(as) optem pelo envio da foto (titular + suplente) esta deverá ser em um mesmo arquivo.

4.4 A foto referida no item 4.2.2 deverá ser encaminhada no ato da candidatura.

4.5 A ordem de apresentação dos(as) candidatos(as) na tela do SIG-ELEIÇÕES será pela ordem alfabética do nome do(a) titular.

4.6 O deferimento das candidaturas será publicado no sítio eletrônico da UNILA, conforme cronograma.

4.7 Qualquer interposição de recurso referente às inscrições deverá ser realizada pelo preenchimento do formulário do Anexo I e encaminhado à CE, por meio do endereço eletrônico: processos_eleitorais@unila.edu.br, em formato PDF, conforme cronograma.

4.8 Todos os recursos serão analisados pela CE.

4.9 Recursos extemporâneos ao cronograma previsto em Edital serão desconsiderados pela CE.

4.10 A homologação das candidaturas será publicada no sítio eletrônico da UNILA, conforme cronograma.

5. DA CAMPANHA ELEITORAL

5.1 A campanha eleitoral somente poderá ter início a partir da homologação das candidaturas, conforme cronograma.

5.2 Os(as) candidatos(as) poderão utilizar cartazes, faixas e panfletos desde que não danifiquem os bens da Instituição.

5.3 Os cartazes devem ser afixados sem cola, de forma a não comprometer a superfície das paredes dos prédios da Universidade.

5.4 Os candidatos serão responsáveis pela retirada de seu material de publicidade após o término do processo eleitoral.

5.5 É vetada a propaganda sonora dentro das unidades da UNILA, bem como qualquer outra que perturbe as atividades didáticas e administrativas.

5.6 É proibida a afixação de plásticos ou adesivos em veículos de transporte coletivo, como ônibus, táxis e vans, bem como a utilização de outdoors.

5.7 A campanha e todas as atividades de propaganda, nas dependências da Universidade, encerram-se às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia anterior ao da Eleição.

5.8 É permitida a circulação de impressos contendo currículos e propostas dos candidatos, como forma de discussão de ideias, divulgação de reuniões e de documentos, visando à avaliação da postulação dos/as candidatos/as junto à comunidade acadêmica.

5.9 Em hipótese nenhuma são admitidas pichações nos prédios da Universidade.

5.10 É vedado o uso dos meios, e-mails e sítios institucionais da Universidade para a campanha eleitoral.

5.11 A campanha eleitoral e os meios de divulgação são de responsabilidade de cada chapa.

6. DA ELEIÇÃO

6.1 A votação acontecerá por meio eletrônico, mediante acesso exclusivo ao sistema SIG-ELEIÇÕES, no endereço <http://sig.unila.edu.br/sigeleicao/>, conforme cronograma.

6.2 O(a) eleitor(a) realizará o acesso ao SIG-ELEIÇÕES, por intermédio do mesmo Usuário e Senha do Sistema Integrado de Gestão – SIG, em qualquer terminal de computação e de qualquer localidade.

6.3 O(a) eleitor(a) somente terá direito a votar nas eleições em que está habilitado(a) como eleitor(a).

6.4 Cada votante terá direito a um único voto por eleição.

6.6 As eleições ocorrerão na data e nos horários especificados no cronograma deste Edital.

6.7 O voto é nominal, facultativo e intransferível.

7. DA APURAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 Os votos brancos e nulos não serão considerados válidos.

7.2 Serão eleitas as chapas que obtiverem o maior número dos votos válidos.

7.3 Em caso de empate, ter-se-á por eleito(a) o(a) candidato(a) titular mais antigo na Universidade e, entre os de igual antiguidade, o(a) titular de maior idade, conforme art. 184, parágrafo único, do Regimento Geral.

7.4 A homologação dos resultados será dada pela CE e divulgada no sítio eletrônico da UNILA.

7.5 Qualquer interposição de recurso referente aos resultados deverá ser feita pelo preenchimento do formulário do Anexo I e encaminhado à CE, por meio do endereço eletrônico: processos_eleitorais@unila.edu.br, em formato PDF, conforme cronograma.

7.6 Todos os recursos serão analisados pela CE.

7.7 Recursos extemporâneos ao cronograma previsto em Edital serão desconsiderados pela CE.

8. DO MANDATO

8.1 O mandato dos representantes eleitos seguirá o disposto no Regimento Geral da UNILA, com início a partir da publicação da Portaria de nomeação.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O(a) candidato(a) que pertencer a mais de uma categoria terá direito a somente uma candidatura, devendo escolher, no ato da inscrição, qual categoria representará.

9.2 Perderá o mandato o(a) representante que deixar de pertencer à Instituição, à unidade ou à classe por ele/ela representado(a).

9.3 Os documentos referentes à apuração dos votos serão arquivadas após a homologação dos resultados, na forma e nos prazos determinados por Lei, ou de acordo com as normas

internas vigentes.

9.4 Os casos omissos neste Edital serão analisados e decididos pela CE.

10. CRONOGRAMA

Publicação do edital	13.03.2019	
Publicação da lista dos eleitores	22.03.2019	
Período de interposição de recursos da lista dos eleitores	22.03.2019 28.03.2019	a
Período para inscrição das candidaturas	15.03.2019 19.03.2019	a
Publicação do deferimento das inscrições das candidaturas	20.03.2019	
Período para interposição de recurso relativo às inscrições das candidaturas	20.03.2019 25.03.2019	a
Homologação das candidaturas e publicação de eventuais alterações na lista dos eleitores	27.03.2019	
Dia das eleições	30.04.2019	
Apuração e divulgação do resultado	01.05.2019	
Período para recursos relativos ao resultado	01.05.2019 07.05.2019	a
Homologação dos resultados pela CE	15.05.2019	
Publicação da Portaria de Nomeação	A partir de 15.05.2019	

COMISSÃO ELEITORAL

ANEXO I - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

DADOS DO(A) REQUERENTE	
Nome Completo:	
Telefone:	
E-mail Institucional:	
RECURSO	
Recurso Dirigido à(ao):	
Motivo do Recurso:	

Assinatura do(a) requerente ou representante legal:
Local e data:
DECISÃO DO RECURSO (Para uso da CE)
() Deferido
Motivo:
Assinatura de representante da CE:
Local e data:

quadro ativo permanente, em exercício – Coordenadores docentes de projeto de extensão na UNILA	(titulares e suplentes) Mandato: 2 anos	docentes dos projetos de Extensão na UNILA
--	--	--

2.2 Junto ao representante efetivo, será eleito o seu suplente, com mandato vinculado, para substituí-lo em casos de impedimento.

3. DOS(AS) ELEGÍVEIS E DOS(AS) ELEITORES(AS)

3.1 DOS(AS) ELEGÍVEIS

3.1.2 São elegíveis para as representações docentes a que se refere este Edital, os admitidos na carreira docente e membros do quadro ativo permanente da UNILA em exercício, até a data de homologação das candidaturas, conforme art. 153 do Regimento Geral. Serão inelegíveis: os membros docentes da Comissão Eleitoral responsável por este Edital; os docentes do quadro ativo temporário (visitantes e substitutos); os servidores em exercício provisório e os que não estão em exercício (afastamento para estudo, licença maternidade, licença saúde, licença para tratar de assunto particular e licença para acompanhar cônjuge ou companheiro), até a data de homologação das candidaturas.

3.2 DOS(AS) ELEITORES(AS)

3.2.1 Poderão participar da eleição, na qualidade de votantes, os docentes do quadro ativo permanente, provisório e temporário, em exercício, da UNILA.

3.2.2 As listas nominiais dos eleitores seguirão com os dados oficiais fornecidos pela Pró-Reitoria de Extensão.

3.2.3 A lista referida no item 3.2.2 será divulgada conforme cronograma.

3.2.4 Qualquer interposição de recurso referente à lista citada no item 3.2.2 deverá ser realizada pelo preenchimento do formulário do Anexo I e encaminhado à CE, por meio do endereço eletrônico processos_eleitorais@unila.edu.br, em formato PDF, conforme cronograma.

3.2.5 Todos os recursos serão analisados pela CE.

3.2.6 Recursos extemporâneos ao cronograma previsto em Edital serão desconsiderados pela CE.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições das candidaturas serão realizadas pelo endereço <https://inscreva.unila.edu.br> obedecendo o cronograma da eleição.

4.2 É opcional o envio da foto do titular ou do(a) titular e suplente no tamanho máximo de 100 pixels por 100 pixels.

4.3 Caso os(as) candidatos(as) optem pelo envio da foto (titular + suplente) esta deverá ser em um mesmo arquivo.

4.4 A foto referida no item 4.2.2 deverá ser encaminhada no ato da candidatura.

4.5 A ordem de apresentação dos(as) candidatos(as) na tela do SIG-ELEIÇÕES será pela ordem alfabética do nome do(a) titular.

4.6 O deferimento das candidaturas será publicado no sítio eletrônico da UNILA, conforme cronograma.

4.7 Qualquer interposição de recurso referente às inscrições deverá ser realizada pelo preenchimento do formulário do Anexo I e encaminhado à CE, por meio do endereço eletrônico: processos_eleitorais@unila.edu.br, em formato PDF, conforme cronograma.

4.8 Todos os recursos serão analisados pela CE.

4.9 Recursos extemporâneos ao cronograma previsto em Edital serão desconsiderados pela CE.

EDITAL CE Nº 35, DE 13 DE MARÇO DE 2019

A Comissão Eleitoral – CE, instituída por meio da Resolução CONSUN nº 05/2018, alterada pela Resolução CONSUN nº 20/2018, publicadas no Boletim de Serviço de 04/05/2018 e 20/06/2018, respectivamente, e nomeada pela Portaria UNILA nº 357/2018, publicada no Boletim de Serviço de 06/06/2018, torna público o presente Edital que regerá o processo eleitoral para a escolha das representações dos coordenadores docentes dos projetos de extensão da UNILA na Comissão Superior de Extensão (COSUEX), nos termos do Estatuto, Regimento Geral da UNILA e deste Edital.

1. DAS DIRETRIZES GERAIS

1.1 O presente Edital orienta e regulamenta os procedimentos para a realização das eleições dos representantes docentes no órgão colegiado de deliberação superior da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, a saber:

I. Comissão Superior de Extensão;

1.2 As eleições universitárias são de responsabilidade institucional, realizadas de acordo com o cronograma deste Edital.

1.3 As inscrições e votações acontecerão de maneira eletrônica através das plataformas

INSCREVA e SIG-ELEIÇÕES, respectivamente.

2. DAS REPRESENTAÇÕES

2.1 REPRESENTAÇÕES DOCENTES

Elegíveis	Número de Vagas	Eleitores
Docentes do	2 chapas	Coordenadores

4.10 A homologação das candidaturas será publicada no sítio eletrônico da UNILA, conforme cronograma.

5. DA CAMPANHA ELEITORAL

5.1 A campanha eleitoral somente poderá ter início a partir da homologação das candidaturas, conforme cronograma.

5.2 Os(as) candidatos(as) poderão utilizar cartazes, faixas e panfletos desde que não danifiquem os bens da Instituição.

5.3 Os cartazes devem ser afixados sem cola, de forma a não comprometer a superfície das paredes dos prédios da Universidade.

5.4 Os candidatos serão responsáveis pela retirada de seu material de publicidade após o término do processo eleitoral.

5.5 É vedada a propaganda sonora dentro das unidades da UNILA, bem como qualquer outra que perturbe as atividades didáticas e administrativas.

5.6 É proibida a afixação de plásticos ou adesivos em veículos de transporte coletivo, como ônibus, táxis e vans, bem como a utilização de outdoors.

5.7 A campanha e todas as atividades de propaganda, nas dependências da Universidade, encerram-se às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia anterior ao da Eleição.

5.8 É permitida a circulação de impressos contendo currículos e propostas dos candidatos, como forma de discussão de ideias, divulgação de reuniões e de documentos, visando à avaliação da postulação dos/as candidatos/as junto à comunidade acadêmica.

5.9 Em hipótese nenhuma são admitidas pichações nos prédios da Universidade.

5.10 É vedado o uso dos meios, e-mails e sítios institucionais da Universidade para a campanha eleitoral.

5.11 A campanha eleitoral e os meios de divulgação são de responsabilidade de cada chapa.

6. DA ELEIÇÃO

6.1 A votação acontecerá por meio eletrônico, mediante acesso exclusivo ao sistema SIG-ELEIÇÕES, no endereço <http://sig.unila.edu.br/sigeleicao/>, conforme cronograma.

6.2 O(a) eleitor(a) realizará o acesso ao SIG-ELEIÇÕES, por intermédio do mesmo Usuário e Senha do Sistema Integrado de Gestão – SIG, em qualquer terminal de computação e de qualquer localidade.

6.3 O(a) eleitor(a) somente terá direito a votar nas eleições em que está habilitado(a) como eleitor(a).

6.4 Cada votante terá direito a um único voto por eleição.

6.6 As eleições ocorrerão na data e nos horários especificados no cronograma deste Edital.

6.7 O voto é nominal, facultativo e intransferível.

7. DA APURAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 Os votos brancos e nulos não serão considerados válidos.

7.2 Serão eleitas as chapas que obtiverem o maior número dos votos válidos.

7.3 Em caso de empate, ter-se-á por eleito(a) o(a) candidato(a) titular mais antigo na Universidade e, entre os de igual antiguidade, o(a) titular de maior idade, conforme art. 184, parágrafo único, do Regimento Geral.

7.4 A homologação dos resultados será dada pela CE e divulgada no sítio eletrônico da UNILA.

7.5 Qualquer interposição de recurso referente aos resultados deverá ser feita pelo preenchimento do formulário do Anexo I e encaminhado à CE, por meio do endereço eletrônico: processos_eleitorais@unila.edu.br, em formato PDF, conforme cronograma.

7.6 Todos os recursos serão analisados pela CE.

7.7 Recursos extemporâneos ao cronograma previsto em Edital serão desconsiderados pela CE.

8. DO MANDATO

8.1 O mandato dos representantes eleitos seguirá o disposto no Regimento Geral da UNILA, com início a partir da publicação da Portaria de nomeação.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O(a) candidato(a) que pertencer a mais de uma categoria terá direito a somente uma candidatura, devendo escolher, no ato da inscrição, qual categoria representará.

9.2 Perderá o mandato o(a) representante que deixar de pertencer à Instituição, à unidade ou à classe por ele/ela representado(a).

9.3 Os documentos referentes à apuração dos votos serão arquivadas após a homologação dos resultados, na forma e nos prazos determinados por Lei, ou de acordo com as normas internas vigentes.

9.4 Os casos omissos neste Edital serão analisados e decididos pela CE.

10. CRONOGRAMA

Publicação do edital	13.03.2019	
Publicação da lista dos eleitores	22.03.2019	
Período de interposição de recursos da lista dos eleitores	22.03.2019 28.03.2019	a
Período para inscrição das candidaturas	15.03.2019 19.03.2019	a
Publicação do deferimento das inscrições das candidaturas	20.03.2019	
Período para interposição de recurso relativo às inscrições das candidaturas	20.03.2019 25.03.2019	a
Homologação das candidaturas e publicação de eventuais alterações na lista dos eleitores	27.03.2019	
Dia das eleições	30.04.2019	
Apuração e divulgação do resultado	01.05.2019	
Período para recursos relativos ao resultado	01.05.2019 07.05.2019	a
Homologação dos resultados pela CE	15.05.2019	
Publicação da Portaria de Nomeação	A partir de 15.05.2019	

COMISSÃO ELEITORAL

ANEXO I - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

DADOS DO(A) REQUERENTE	
Nome Completo:	
Telefone:	
E-mail Institucional:	
RECURSO	
Recurso Dirigido à(ao):	

Motivo do Recurso:
Assinatura do(a) requerente ou representante legal:
Local e data:
DECISÃO DO RECURSO (Para uso da CE)
() Deferido

Motivo:
Assinatura de representante da CE:
Local e data:
